

PROTOCOLO
10264/2019

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
20/2019**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviço manual para construção da escultura feita em metal, para ficar em exposição no Parque Verde para o projeto Cápsula do Tempo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 4; Ano: 2019

Número do processo: 10264/2019

*Coleta
03/2019*

Número do processo: 0010264/2019

Número único: D34.K93.8J9-00

Protocolado em: 25/03/2019 16:54

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: solicita Dispensa de licitação por inexigibilidade - cápsula do tempo.

Requerente: 62497 - JAQUELINE DE BORBA PACHECO

CPF do requerente: 036.363.919-50

Endereço: Rua RUA CURAÇÃO, 110 Nº 110 - CEP: 83820-000

Complemento:

Telefone: 416040232

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

1 Memorando

2 CÓPIA DOCUMENTO

Número



Mem nº 019/2019 – SECULT

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2019

Ao Secretário Municipal de Administração
Sr. Claudemir José de Andrade



Ref. Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de serviço manual – Pessoa Física.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicita abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviço manual, para a construção da obra/escultura feita em metal, para o projeto Cápsula do Tempo.

A contratação do artista é incompatível com a realização de procedimento licitatório.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação devido a proposta em realizar a Cápsula do Tempo, a qual estará sendo aberta daqui dez anos, conforme proposta de lei, número 08/2019 feita pelo exxecutivo . A cápsula do tempo que faz parte de documentário sobre a cidade de Fazenda Rio Grande será enterrada no Parque Verde e receberá uma estátua, a qual receberá o título O GUARDIÃO, essa estátua será criada por um artista fazendense, que conhece a história da cidade, e como morador também pode contribuir com este momento histórico.

O artista realiza esculturas em metal a qual irá garantir a exposição da obra nas variações de temperatura sem que a mesma venha ser danificada. O artista já fez a exposição de suas peças de forma gratuita no Teatro Municipal, no hall da prefeitura e em eventos realizados por esta secretaria, sempre de maneira gratuita. Hoje reconhecendo o trabalho do artista, como produtor de arte queremos reconhecer o seu trabalho o qual já é reconhecido fora do Paraná, levando o nome da nossa cidade para outros estados e países. Não podemos deixar de mencionar o importante papel de preservação ao meio ambiente, no qua o artista reutiliza peças já descartadas na natureza e reaproveita-as em suas peças.

Ressaltamos que as artes plásticas fomentam a cultura através de expressões artísticas, uma vez que estas artes devem ser levadas em consideração, pois representam o trabalho dos artistas e artesãos de nossa cidade. A cultura tem uma grande diversidade de conceitos e significados para o conhecimento dos cidadãos, ela envolve arte, crenças, hábitos, costumes, entre muitos outros e tem um papel importante para a população e para a cidade que investe neste bem tão precioso.

Salientamos que a estátua O GuardiãO estará ao lado da Cápsula a qual guardará informações sobre entidades, pessoas, ongs entre outras, as quais se disponibilizaram em escrever seu depoimento para ser aberto daqui há dez anos.

Segue em anexo os seguintes documentos:

- Um breve histórico do artista - curriculum;
- a cópia da proposta (orçamento);
- documentos pessoais



102/11/2019



PREFEITURA DA
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rua Jequitibá, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823.004 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3604 - 8449 e-mail: cultura.fazenda@hotmail.com



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- comprovante de endereço
- certidões negativas
- trabalhos já realizados pelo artista
- *Declaração de não parentesco;*

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser entregue até o dia 01/05/2019 (primeiro de maio de dois mil e dezenove), no Parque Verde, na cidade de Fazenda Rio Grande.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 1161

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação do recibo, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e anexado às provas de regularidade regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Caixa Econômica Federal;
Agência 2864;
Operação 013;
Conta Corrente 00029059-4;
Favorecido: Marcelo Pszybylski


Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo


Jaqueline de Borba Pacheco
Chefe de Divisão da SECULT

Mem nº 019/2019 - ~~Secretaria Municipal de Cultura e Turismo~~ **Decreto 4867/2019** - Habilitação de Licitação para Contratação de serviço manual - Pessoa Física.

ANEXO I

Termo de Referência



JUSTIFICATIVA

Devido a realização do Projeto Cápsula do Tempo a qual estará sendo aberta daqui vinte anos. A cápsula do tempo que faz parte de documentário sobre Fazenda Rio Grande será enterrada no Parque Verde e receberá uma estátua, a qual receberá o título de Guardiã do Tempo, essa estátua será criada por um artista fazendense, que conhece a história da cidade e como morador também pode contribuir com este momento histórico.

O artista realiza esculturas em metal a qual irá garantir a exposição da obra nas variações de temperatura sem que a mesma venha ser danificada. O artista já fez a exposição de suas peças de forma gratuita no Teatro Municipal, no hall da prefeitura e em eventos realizados por esta secretaria, sempre de maneira gratuita. Hoje reconhecendo o trabalho do artista, como produtor de arte queremos reconhecer o seu trabalho o qual já é reconhecido fora do Paraná, levando o nome da nossa cidade para outros estados e países.

Ressaltamos que as artes plásticas fomentam a cultura através de expressões artísticas, uma vez que estas artes devem ser levadas em consideração, pois representam o trabalho dos artistas e artesãos de nossa cidade. A cultura tem uma grande diversidade de conceitos e significados para o conhecimento dos cidadãos, ela envolve arte, crenças, hábitos, costumes, entre muitos outros e tem um papel importante para a população e para a cidade que investe neste bem tão precioso.

Salientamos que o Guardiã do Tempo estará ao lado da Cápsula a qual guardará informações sobre entidades, pessoas, ongs entre outras, as quais se disponibilizaram em escrever seu depoimento para ser aberto daqui há vinte anos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
36.01	Manutenção das Atividades da SM de Cultura e Turismo	2.019	1161	1000

1. OBJETO

1.1 Prestação de Serviço de Pessoa Física para Contratação de serviço manual ao artista Marcelo Pszybylski.

2. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

2.1 Modalidade Dispensa de Licitação por inexigibilidade.

3. TEMPO DE VIGÊNCIA

3.1 O contrato deverá ter vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua



assinatura.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 confecção da obra em arte/metall, com as medidas aproximadas em: Altura : 2,60 – Largura: 1,03 – Profundidade: 48 cm – Peso 380,00, as quais terão valores específicos ao final da confecção.

4.2 O serviço deverá ser entregue até o dia 01/05/2019 (primeiro de maio de dois mil e dezanove), no Parque Verde, na cidade de Fazenda Rio Grande.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação do recibo, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e anexado às provas de regularidade regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 Ao contratado deverão estar em dia quanto a sua Certidão de Regularidade até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.

7. FISCALIZAÇÃO

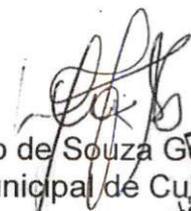
7.1 A fiscalização do serviço, ficará a cargo da Servidora Jaqueline de Borba Pacheco – matrícula 280301, Decreto 228/2017, devidamente designada para este fim.

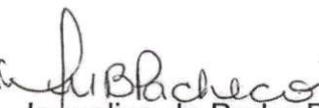
8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

8.1 Especificação:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.
01	contratação de serviço manual, para realização de escultura feita em metal, para ficar em exposição no Parque Verde para o projeto cápsula do Tempo.	01	UN	R\$ 16.000,00

18530919


Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 4867/2019


Jaqueline de Borba Pacheco
Chefe de Divisão da SECULT

Mem nº 019/2019 – SECULT: Solicitação de Licitação por Inexigibilidade para Contratação de serviço manual – Pessoa Física.



MARCELO PSZYBYLSKI – ESCULTURAS EM METAL

PROJETO – O GUARDIÃO

Artista Plástico : Marcelo Pszybylski

Projeto/Curadoria: Tania Pszybylski

FAZENDA RIO GRANDE

2019



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO INDISSOCIÁVEL DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E SEU USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS NA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PRODUZIR A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CANAL DO AGENTE EMISSOR

389/0020-8

09/07/90

BANCANTIL

0910100-4

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
PREVISTO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CIC

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
859252179 34

NOME COMPLETO
MARCELO PSZYBYLSKI

NASCIMENTO
20-07-70

ASSINATURA
Marcelo Pszybylski

VALIDA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Marcelo Pszybylski

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.240.463-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: **17/06/1991**

NOME: **MARCELO PSZYBYLSKI**

FILIAÇÃO: **LOURIVAL PSZYBYLSKI
ISABEL PSZYBYLSKI**

NATURA/DIÁDE: **CURITIBA/PR** DATA DO NASCIMENTO: **20/07/1970**

DOC. ORIGEM: **COMARCA-CURITIBA/PR, 1º OFÍCIO**

CPF: **C. NASE 5076, LIVRO=361, FOLHA=237**

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *Douglas Haqulm*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Copel Distribuição S.A.
 José Antônio Brazetta, 159 Bl C - Mossungue - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ 04.368.898/0001-06 IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

PARANÁ

www.copel.com
 0800 51 00 116

MARCELO PSZYBYSKI
 AV PORTUGAL, 956 - MD 1
 NACOES - FAZENDA RIO GRANDE - PR - CEP: 83823-108

83006 01 146 393900
 CPF 859.252.179-34

Mês de referência

Janeiro/2019

Vencimento

12/02/2019

Unidade Consumidora

51769794

VALOR A PAGAR

R\$ 169,42

Responsabilidade da Manutenção de Alumina Pública: Município 4136278536

FAT-01-2019/291557338-84



Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0343615405 - MONOFASICO

Residência/Residencial	Letura Anterior	Letura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Letura Prevista
	21/12/2018 6378	21/01/2019 6566	31 dias 190 kWh	1	190 kWh	6,12 kWh	04/02/2019	19/02/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
12/2018	237	09/01/2019	221,47
11/2018	193	10/12/2018	182,06
10/2018	248	20/11/2018	242,85
09/2018	200	02/10/2018	189,07
08/2018	222	04/09/2018	199,61
07/2018	199	20/07/2018	0,00
06/2018	245	20/07/2018	194,81
05/2018	288	28/05/2018	214,59
04/2018	271	13/07/2018	198,96
03/2018	259	03/04/2018	201,31
02/2018	244	21/02/2018	185,35
01/2018	222	21/02/2018	181,66

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 067.340.824 - SÉRIE B
 Emitida em 21/01/2019

Produto Descrição	Un. Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh 190	0,810832	154,02	154,02	29,00%
CONT ILLUMIN PUBLICA MUNICIPIO			15,40		

Indicadores de Qualidade

Conjunto: FAZENDA IGUAÇU
 Mês Ref.: 11/2018

	DIC	FC	DMIC	DICRI	EUSD (R\$)
Realizado:	1,38	2,00	0,87	-	-
Limite Mensal:	5,19	3,30	2,94	12,22	42,33
Limite Trimestral:	10,38	6,60	-	-	-
Limite Anual:	20,77	13,20	-	-	-

Tensão Contratada: 127 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
154,02	44,66	169,42

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição 28,08	204C.D680.814F.DA13.8B9F.77A6.8968.4D49
Enc. Setoriais 8,71	
Energia 54,77	
Transmissão 4,86	
Tributos 57,60	
Total 154,02	

INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,31 E COFINS R\$10,63 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/01/2019 - PIS/PASEP 1,43% e COFINS 6,57%.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
 Agora é possível recorrer à Curadoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Período Band. Tarif.: Verde 22/12-21/01

IDENTIFICAÇÃO
 51769794

Mês
 01/2019

Autenticação Mecânica

Vencimento
 12/02/2019

Valor a Pagar
 169,42



83680000001 7 69420111000 4 00101020197 6 29155733894 9





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019642492-88

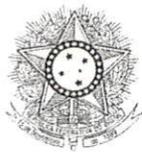
Certidão fornecida para o CPF/MF: 859.252.179-34
Nome: **MARCELO PSZYBYLSKI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCELO PSZYBYLSKI

CPF: 859.252.179-34

Certidão nº: 169528281/2019

Expedição: 21/03/2019, às 10:02:10

Validade: 16/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e M A R C E L O P S Z Y B Y L S K I
 , inscrito(a) no CPF sob o nº 859.252.179-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

MARCELO PSZYBYLSKI CPF: 85925217934

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 67055 - Inscrição: 012.001.0558.002.002 - Quadra: 001 - Lote: 10 - Matrícula: 2692
Endereço: Avenida PORTUGAL, 955 - Bairro NACOES - Compl. T-CS - CEP 83.820-000

Código de Controle

CWFEXJKJ6QBPELR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 21 de Março de 2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCELO PSZYBYLSKI
CPF: 859.252.179-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:31 do dia 21/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2019.

Código de controle da certidão: **C286.0DC8.E7F9.CBFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Curriculum Vitae

Marcelo Pszybylski



Data Nasc.: 20/07/1970 – Curitiba – Paraná

Residente: Fazenda Rio Grande, desde 1984 – Paraná

Idade: 48 anos

Informações acadêmicas: Graduação Artes Visuais – Em curso - Centro Universitário Uninter.

Exposições:

2018

- Exposição de Artes na Feira do Livro – Fazenda Rio Grande -PR
- Exposição Jockey Club de Fazenda Rio Grande, no lançamento do projeto do Programa de Des. Eco. de Faz. Rio Grande – Parceria ACINFAZ /SEBRAE/Câmara de Vereadores
 - Projeto contemplado no PROFICE 2017 – Com o Projeto : A Arte do Reinventar
 - Participação no XXV Salão Curitibano de Artes Visuais - CLUBE CURITIBANO
 - Feiart - Expo Renault Barigui – As esculturas fizeram parte da decoração da Feira.
 - Exposição - Faculdades da Indústria - I BOOK DAY – dia 23e 24 de abril 2018.
 - Exposição – Feira do Largo da Ordem – Curitiba – PR
- Restauro – Borboletário – Coleção particular
- Co Fundador - Instituto Casa de Apoio ao Artista - Museu Homenagem Frida Kahlo

2017

- Exposição – Galeria Spazio Surreale – Tema Fauna e Flora - março 2017.
- Expo. – Cons. Reg. de Contabilidade do Est. de São Paulo-SP de 06/04/ a 05/05/2017.
- Aprovação do projeto da Lei Rouanet - Projeto : Olhar A Segunda Vista
- Aprovação 1ª fase do PROFICE 2017 – Com o Projeto: A Arte do Reinventar

2016

- Obra “O Cavalo” premiada na Benchmarking das Artes 2016.
- “ O Cavalo”, faz parte do acervo do Museu do Tiete – São Paulo – SP.
- Convite para criar e confeccionar o Monumento, para a cidade de Fazenda Rio Grande – PR com o Título: Olímpias e Para Olímpias 2016.
- Participação na gravação do Programa Sr. Brasil na TV Cultura com Rolando Boldrin – onde foi doada um violão em metal, para compor o cenário.
- Participação no programa Studio “C” da RPC TV - dia 01/05 Dia do Trabalhador.
- Participação no programa Plug da RPC TV – mostrando um pouco da minha história de meu trabalho. <http://gshow.globo.com/RPC/Plug/noticia/2016/12/neste-sabado-31-o-plug-se-divertiu-em-fazenda-rio-grande.html>

2015

- Obra "A Gueisha", em tamanho natural, que compôs o Portal na Expo Renault Barigui em Curitiba – PR no evento Feiarte
- Arte Garagem – com a presença de vários artistas de outros seguimentos.
- Festival de Música da Congregação Evangélica com obras de títulos musicais.
- Intervenção urbana em parceria de outros artistas.

2014

- Roll da Prefeitura de Fazenda Rio Grande - Pr
- Teatro de Fazenda Rio Grande – PR
- Intervenção Urbana –em parceria de outros artistas de vários seguimentos.

Descrevendo as Obras:

Meu trabalho consiste em transformar o ferro em obras de arte. Uso as peças que foram descartadas na natureza e transformo-as em esculturas. Os materiais utilizados nas obras, são componentes em metal descartadas, por exemplo: Carro, caminhões, moto, bicicleta, material de construção, serralheria, talheres, entre outros metais. Essa diversidade de materiais com formas e tamanhos diferentes me possibilita a liberdade de criação. Dessa forma cada dia descubro novas possibilidades de transformar os materiais descartados em esculturas.

Meu trabalho provoca a criatividade de forma sustentável, motivando as pessoas a terem um olhar diferente para o que é descartado, mostrando que tudo pode ser reutilizado, transformado e isso esta ao alcance de qualquer pessoa independente da idade ou classe social. O metal que poderia ser poluidor do solo e de rios, levando mais de cem anos para se decompor na natureza, hoje posso mostra-lo em forma de Arte.

<https://www.facebook.com/Arte-Metal-Curitiba-537797323060650/?fref=ts>

https://www.youtube.com/watch?v=rSe_tdo5cl8&feature=youtu.beAlinhar

MARTEEMMETAL:<https://www.youtube.com/watch?v=rSe/>

<https://www.facebook.com/Marcelo.Arte.Metal.Curitiba/?fref=ts>

<http://gshow.globo.com/RPC/Plug/noticia/2016/12/neste-sabado-31-o-plug-se-divertiu-em-fazenda-rio-grande.html>

[fazenda-rio-grande.html](http://gshow.globo.com/RPC/Plug/noticia/2016/12/neste-sabado-31-o-plug-se-divertiu-em-fazenda-rio-grande.html)

fanpage:<https://www.facebook.com/esculturasemmetalmarcelopszybylski/>

Facebook <https://www.facebook.com/marcelo.psybylski.5> / Fanpage:
esculturasemmetalmarcelopszybylski

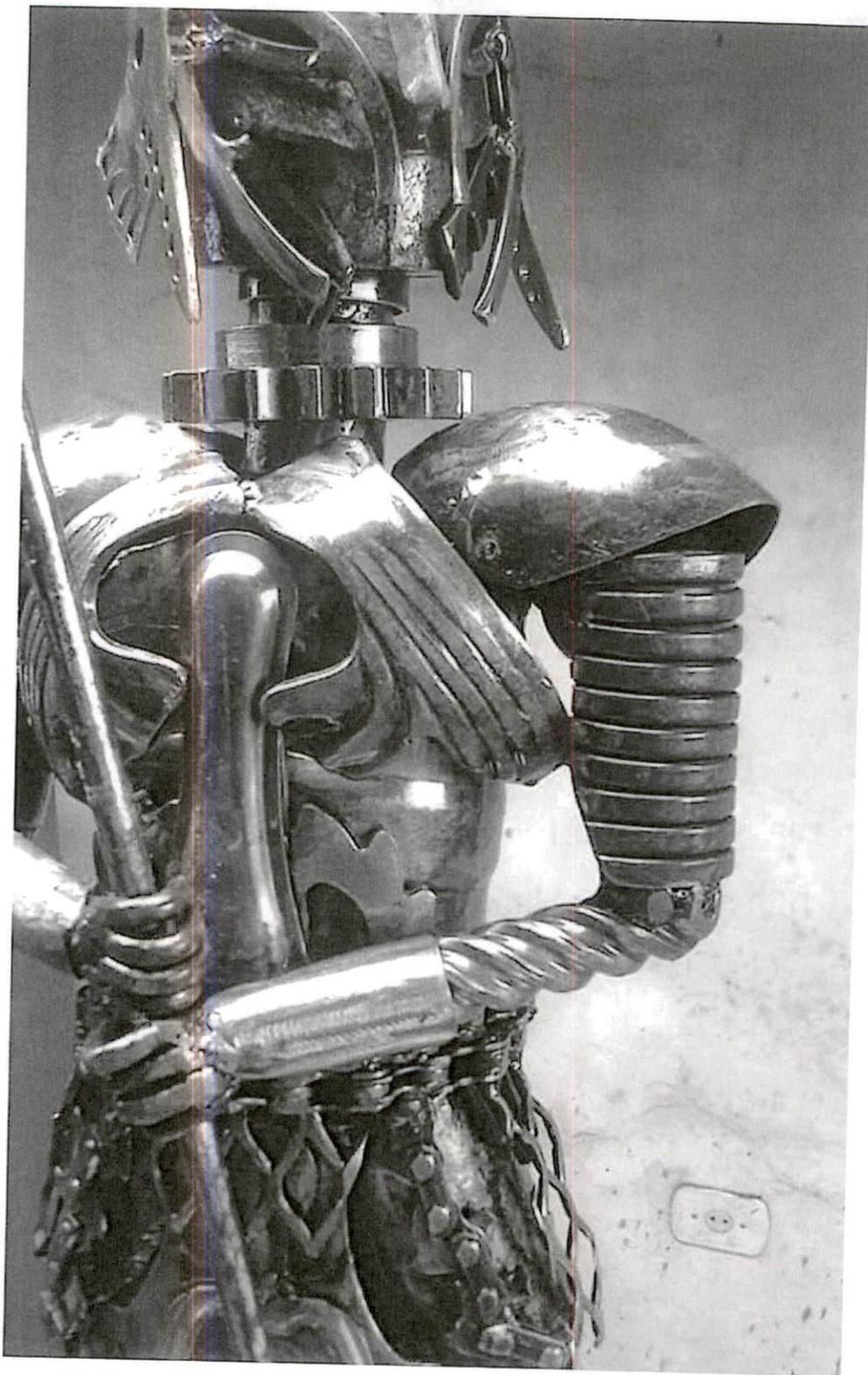


Imagem meramente ilustrativa

O PROJETO "O GUARDIÃO" - Obs.: Medidas e peso com cálculo aproximado.

Altura: 2,40cm

Largura: 70cm

Profundidade: 45cm

Peso: 450kg

PLANILHA DE ORÇAMENTO

PROJETO GUADIÃO



Pré - Produção				
Produto	Utilidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Aluguel do Espaço	Devido ao tamanho e formato da obra, se faz necessário um espaço maior para que seja executado com sucesso a confecção da obra.	01	R\$ 650,00 2 meses e 10 dias	R\$ 1.517,00
Transporte	*Material * Ida e volta até o local de trabalho	01	2 meses e 10 dias	R\$ 288,00
Energia /Água	Taxa : Básica	01	Água : R\$ 158,00 Energia : R\$ 225,00	R\$ 383,00
Sucatas	Para a confecção da obra, será necessário a captação e seleção de peças em locais de descarte de aço, onde é usada a forma de venda por quilograma.	450kg Peso aproximado	R\$ 2,00	R\$ 900,00
Elaboração do Projeto /Curadoria	"Viabilizar projetos tanto do ponto de vista da infraestrutura quanto de verbas e disponibilidade financeira". (CASTILLO, 2008:299/300)	Segundo Castilho (2008) a curadoria desempenha o papel de tutoria, de cuidar, preservar uma exposição de arte desde a ideia até o seu gerenciamento.	R\$ 1.500,00 Período: 2 meses e 10 dias	R\$ 1.500,00
Produção / Finalização				
Higienização				
Anti ferrugem	Limpeza de peças	03	R\$ 67,90	R\$ 203,70
Thinner	Limpeza de peças	01	R\$ 121,90	R\$ 121,90
TRATAMENTO/Finalização				
Lixa	Tratamento/acabamento	05 - 4 Conj. / 05uni	R\$ 22,90	R\$ 91,60
Flep/lixa	Tratamento/acabamento	15	R\$ 18,49	R\$ 277,35
Disco de Corte	Tratamento/acabamento	10	R\$ 14,29	R\$ 142,90
Escova de aço	Tratamento/acabamento	10	R\$ 24,97	R\$ 249,70
Acetileno	Tratamento/acabamento	01 carga	R\$ 250,00	R\$ 250,00
!PI	Destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a saúde.	01 Kit	R\$ 293,00	R\$ 293,00
Mão de obra	Confecção da Escultura	01	R\$ 9.781,00	R\$ 9.781,00
TOTAL				R\$ 16.000,00

Luiz Roberto Perylski

revisado pela funcionária
Marlene Pacheco
mães

Eletrizante Jogo de Volumes de
Marcelo Pszybylski

"Sempre elaboradas sobre um sólido equilíbrio formal, as obras de Marcelo Pszybylski revelam uma concreta aderência da composição a uma tradição sabiamente reelaborada com subjetividade juntamente com a rigorosa sensibilidade das mais válidas experiências modernas.

A linha sóbria de suas obras não induz a complacências emotivas, mas se recolhe intensa e meditada, seja num eletrizante jogo de volumes, seja em fugas fantásticas. Um colóquio entre o artista e os animais, possui um ritmo inteligente, que se espalha harmoniosamente de escultura a escultura, com a felicidade de expandir a sua riqueza.

Cada escultura nasce a base de um claro realismo e de uma natureza obtida através de acentos analíticos das formas enclausuradas em si mesma. O caminho de sua arte é bem claro e conseqüente, nada pode parecer como uma ilógica aventura.

A linha sóbria de suas esculturas não induz a complacências emotivas, mas se encolhe intensa e meditada ora num eletrizante jogo de volumes, ora em fugas solucionadas, quase a sugerir movimentos reais e ao mesmo tempo, fantásticos".

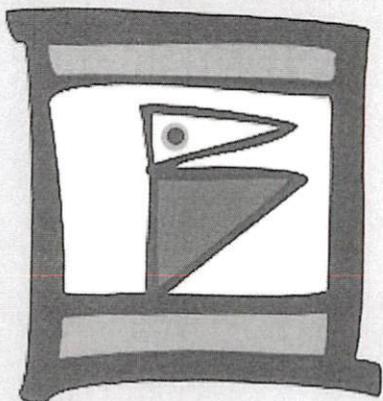
Emanuel von Lauenstein Massarani

Critico de Arte, Escritor, Diretor Geral
do Museu de Arte do Parlamento de São Paulo,
Presidente do Instituto de Recuperação do Patrimônio.



**PROJETOS APROVADOS
POR LEIS
DE INCENTIVO A CULTURA
ESTADUAL E FEDERAL**

**PARANÁ
INCENTIVO
À CULTURA**



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PROGRAMA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

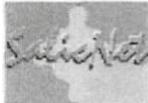
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº 001.6880-1

A Secretaria de Estado da Cultura, por meio da Comissão do Programa de Fomento e Incentivo à Cultura (CPROFICE) do Edital nº 001/2017, certifica que o projeto abaixo identificado encontra-se apto a receber os benefícios decorrentes do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE), previsto pela Lei nº 17.043 do dia 30 de dezembro de 2011, no Decreto nº 8.679 do dia 05 de agosto de 2013.

Nº PROJETO: 6880 **PROCESSO:**
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Marcelo Pszybylski
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL:
Área Cultural: Artes Visuais
Projeto: A Arte Do Reinventar
VALOR APROVADO EM REAIS: R\$ 409.250,00

Prazo de validade do certificado: 31/12/2019





Dados Básicos do Projeto

28/08/2018



Nº Projeto
170355

CNPJ / CPF
859.252.179-34

Identificação

Nome do Projeto
Olhar à Segunda Vista

Proponente
MARCELO PSZYBYLSKI

Informações complementares

UF do Projeto	Área Cultural	Segmento	Processo	Mecanismo	Enquadramento
PR	Artes Visuais	Exposição de Artes Visuais	140000.302620/17-16	Mecenato	Artigo 18 (100%)

Situação do Projeto

Dt.Situação	Situação	Providência Tomada
03/01/2018	Autorizada a captação total dos recursos	Prorrogação aprovada e publicada no Diário Oficial da União.

Síntese do Projeto

O projeto "Olhar à Segunda Vista" foi modelado para realizar uma exposição do artista proponente, que se utiliza de produtos descartados e o que consideramos como "lixo" para criar obras de arte. Serão criadas 50 obras especialmente para o presente projeto. A divulgação ocorrerá de maneira ampla, incluindo a Internet, dando publicidade Internacional ao projeto. Ao final, terá sido estimulada a cultura nacional através de elementos e materiais descartados pela sociedade, provando que é possível unir a sustentabilidade à arte de forma inovadora e em padrão elevado.

Valores do Projeto em R\$

Solicitado R\$
407.400,00

Aprovado R\$
363.400,00

Apoiado R\$
0,00



TRABALHOS



O Conselho Regional de
Contabilidade do Estado de São Paulo
e o

Instituto de Recuperação do Patrimônio
Histórico no Estado de São Paulo



conferem a

Marcelo Pszybylski

o presente

DIPLOMA DE RECONHECIMENTO

pela participação no Espaço Cultural de 6 de abril a 5 de maio de 2017,
na exposição “Eletrizante Jogo de Volumes” e a doação de uma obra de sua au-
toria para a Coleção de Arte do CRC-SP.

São Paulo, 5 de maio de 2017

Gildo Freire de Araújo
Presidente do CRC-SP

Emanuel von Lauenstein Massarani
Emanuel von Lauenstein Massarani
Presidente do IPH



APAP/PR Colabora com o Pequeno Cotolengo



Artistas Doadores



Pequeno
Cotolengo
Paranaense

Exposição 29/09 a 20/10 no Shopping Total

Apoio Cultural



Ana Isis Ribas
Andrés Papa
Assis Partes
Aurélio Peluso
Cé Figueiredo
Celso Parubocz
Christian Schonhofen
Claire Roderjan
Cristiane Gonçalves
Elisabeth Sekulic
Felipe Monclaro
Francisco Borges
Giovana Hultmann
J. Bonatto
João Moro
Katia Velo
Lecco Coelho
Lourenço Duarte
Lúcia Biscaia
Luciano Senna
Maete Coelho
Magali Robaina
Marcello Romeiro
Marcelo Pszybylski
Márcia Dalcin
Marcos Lozza
Maurício Vieira
Mercedes Brandão
Nilva Rossi
Noeli Tarachuka
Osmar Carboni
Psilito
Rosicler Dresch
Sabine Feres
Sandra Garrillo
Tânia Leal
Teka Braga Côrtes
Thais Coelho
Tito Lobo
Vagner Aniceto
Vera Albuquerque
Vera Itajai
Vidal

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o artista **MARCELO PSZYBYLSKI** Portador do documento **RG 6.240.463-9**, escupiui 01 Gueisha para compor a Exposição de Arte Sucata realizada pela Diretriz Feiras e Eventos Ltda, evento "**Feiarte - Feira Internacional de Artesanato**" 2015. E também realizou oficinas de arte sucata no espaço "Arte Maca" neste mesmo evento. Certo de contarmos com a sua atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.


June Handa
Coordenadora da Exposição e Espaço Arte Maca

Marilisa Rocha
Diretora Diretriz Feiras e Eventos Ltda



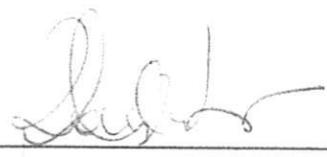
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que **MARCELO PSZYBYLSKI** participou como expositor no Evento I BOOK DAY nos dias 23 e 24 de abril de 2018 na Faculdades da Indústria de São José dos Pinhais.

O I BOOK DAY é um evento organizado pela Biblioteca Fiep – SJP da Faculdades da Indústria em comemoração ao Dia Mundial do Livro e do Direito do Autor e tem como objetivo trazer para próximo da comunidade o incentivo à cultura, por meio da literatura, música e arte.

O I BOOK DAY é um evento gratuito, sem fins lucrativos, aberto ao público e à comunidade acadêmica.


Edna Luiza Percegoná
Coordenação Acadêmica


Regiane de Souza Martins
Bibliotecária

Curitiba, 25 de Abril de 2018.



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o artista **MARCELO PSZYBYLSKI / RG 6.240.463-9**, esculpiu 2 cadeiras personalizadas para o cenário da peça de teatro **CRISÁLIDA**, a qual estará concorrendo no 10º Festival de Teatro Amador Estudantil de Pinhais.

Certo de contar com a sua atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Dou fé e assino.



Diego de Souza Gouveia
Diretor de Cultura

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2016



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Artista Plástico Marcelo Pszybylski, participou da 2ª festa de 1º de maio, realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, evento este que reuniu na praça Brasil cerca de cinco mil pessoas, o artista pode interagir com o público e ao mesmo tempo expor suas peças.

Certo de contar com a sua atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Diego de Souza Gouveia
Diretor de Cultura

Fazenda Rio Grande, 07 de fevereiro de 2017



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Artista Plástico Marcelo Pszybylski, participou da exposição de Arte Sustentável no 1º FACE 2015, evento este totalmente de cunho cultural, com mais de 30 esculturas feitas com sucatas, o mesmo permaneceu com exposição no prazo de 30 dias no hall de entrada do Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr.

Certo de contar com a sua atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Diego de Souza Gouveia
Diretor de Cultura

Fazenda Rio Grande, 07 de fevereiro de 2017



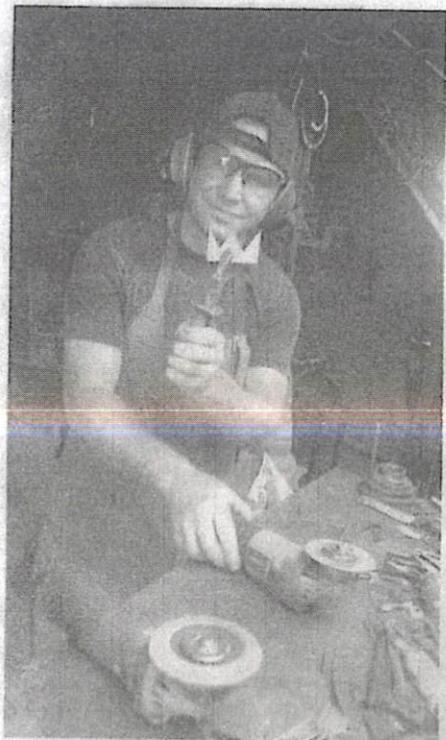
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que O artista fazendense Marcelo Pszybylski, participou da exposição de Arte Sustentável, no mês de setembro, com mais de 20 esculturas feitas com sucatas no hall de entrada da Prefeitura de Fazenda Rio Grande. Ele faz parte de um projeto do Departamento de Cultura de valorização dos artistas locais, que terão um espaço para divulgar e levar à comunidade suas obras.

Certo de contar com a sua atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.


Diego de Souza Gouveia
Diretor de Cultura

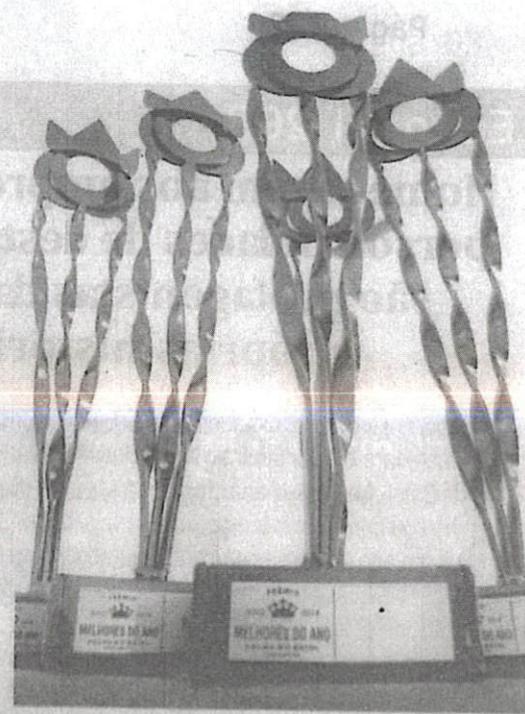
Fazenda Rio Grande, 07 de fevereiro de 2017



Marcelo
Pszybylski,
artista plástico
que faz do
descarte uma
obra de arte

Página 02

Estatueta
Melhores do Ano
2018 elaborada
pelo artista
Marcelo
Pszybylski,
denominada
"Coroados"



FOLHA do BATEL

www.jornalfolhadobatel.com.br

CURITIBA | PARANÁ
Distribuição Dirigida nos bairros:
• Batel • Bigorrião • Ecoville
• Seminário • Centro
• Dezembro 2018 • Ano 18 - R\$ 1,00



Entrega do troféu na noite 12/12 aos melhores do ano a
40 empresários e personalidades de destaque da cena curitibana

Marcelo sublima o lixo e faz dele obra de arte



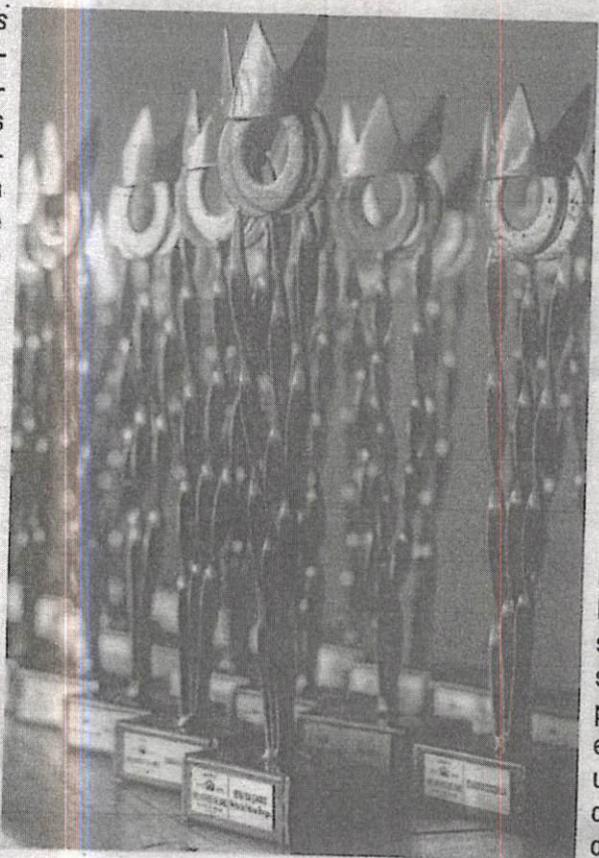
Por Heloisa Alves Ribas

Está cada vez mais visível no nosso cotidiano os impactos causados pelos danos ambientais. Muitas vezes, danos irreversíveis. Isso tem atraído o foco para ações de sustentabilidade, que tem como objetivo reaproveitar recursos já utilizados, dando um novo significado àquilo que foi descartado, aquilo que alguém não quis. Há quem sublima o lixo e faça dele uma arte.

Foi a partir dessa proposta que o artista plástico Marcelo Pszybylski, estudante do curso de Artes Visuais da Uninter, resolveu levar a sério o dom artístico e fazer do seu hobby uma profissão. Marcelo trabalha com artes há 20 anos e utiliza como matéria-prima diversos tipos de sucata, metais e tantas outras coisas que habitualmente estariam amontoadas em lixões e ferros-velhos. "Despertou me a idéia quando eu ainda trabalhava numa oficina de carros percebi aquele material sendo descartado, jogado fora, tentei ver naquilo uma solução, desenvolvi uma técnica com essas peças" comenta Marcelo.

Com um vasto acervo, o artista decidiu fazer com que suas obras chegassem aos olhos de pessoas que têm pouco contato com a arte. Assim, inscreveu um projeto na Lei Rouanet, e foi aprovado. O projeto "Olhar à segunda vista" busca provocar o lado criativo e despertar a consciência sustentável do expectador.

Na exposição ao público foi estimular a valorizar a cultura nacional realizada por meio de elementos e materiais descartados pela sociedade, provando que é possível unir a sustentabilidade à arte de forma inovadora e em alto padrão. O projeto é itinerante



Com obras de encher os olhos, pela riqueza de detalhes, delicadeza e singularidade, o artista dedica seu tempo integralmente às suas esculturas. Variando de tamanho, peso e complexidade, a impressão que se tem é que bailarinas, aranhas e animais ganhariam vida a qualquer momento.

"Eu não desenho nada e na verdade nem sei desenhar. Geralmente eu vejo o animal, sei da técnica necessária para desenvolver ele, tiro a proporção do tamanho e faço. Tem que ter muita imaginação e às vezes é um

jogo de encaixe, saber a melhor forma de colocar o material", conta o artista.

O reconhecimento cresce a cada dia. Marcelo vem realizando exposições em museus e colecionando prêmios, como o "Prêmio de Arte Sustentável" em 2016, oferecido pela Benchmarking Brasil.

Vida de artista

Com dedicação exclusiva ao sonho, Marcelo depende da venda de suas obras para viver. Os custos comuns de casa, como água, luz e mantimentos, partem de sua barbearia, que também serve como vitrine para expor sua arte. Aos domingos, ele tem endereço fixo em uma das maiores feiras livres do Brasil: a feirinha do Largo da Ordem, na região central de Curitiba.

"O pessoal já nos conhece. Levam sucatas, materiais diversos, para ajudar a compor inspirações. Às vezes recebemos encomendas diretamente no Largo, outras vezes pela sua página no Facebook para entregar na feira. É muito bacana. O pessoal manda fotos das minhas obras em várias partes do mundo, porque compram aqui e viajam", diz Marcelo.

Uma das suas obras de maior destaque é um cavalo em tamanho real que está exposto no Museu Tietê em São Paulo.



CDM.

ano 14 - edição 39
maio de 2016



revista corpo da matéria CURSO DE JORNALISMO PUCPR

Profissão Esperança Profession Hope

Famílias fogem de guerra na Síria e buscam um recomeço em Curitiba

Families fleeing war in Syria and seek a fresh start in Curitiba

Ferro velho

Ser o rei da sucata não é coisa de novela. Ali, no município de Fazenda Rio Grande, Marcelo Pszybylski encontra no ferro velho a matéria-prima para suas esculturas. Ele conta que sempre se interessou por arte, principalmente a que é feita em metal, com a qual teve contato aos 12 anos, após ver um senhor esculpindo no Largo da Ordem. Quanto à sustentabilidade, o artista confessa que só teve consciência dela, efetivamente, ao começar a fazer suas primeiras obras.

A primeira peça foi uma guitarra, que ele quis dar de presente ao neto. Pszybylski era sócio em uma oficina de lataria e pintura e começou a usar os materiais que eram jogados fora para fazer essa peça. Ele diz que, a cada objeto que poderia ir para o lixo, ele imagina uma escultura diferente — o que faz parte do processo de trabalho dele. Ele idealiza as esculturas, sem desenhá-las. Ao ser muito elogiado pelos amigos, resolveu criar mais obras, participou de algumas exposições, como uma na sede municipal do Senai e outra na prefeitura.

Pouco a pouco, o artista resolveu que era hora de investir somente nisso. Há mais ou menos um ano, começou a vender suas peças e, hoje, tem um espaço na feira do Largo da Ordem. "Lá na feira eu levo as peças menores, que as pessoas têm mais condições de adquirir. As maiores são mais para exposições mesmo, porque para comprar seriam mais caras. Elas levam mais tempo para serem construídas, e têm de ter giro de mercado". Ele acredita que com a visibilidade que está tendo no Largo, poderá tornar a arte com materiais reaproveitados sua fonte de renda.

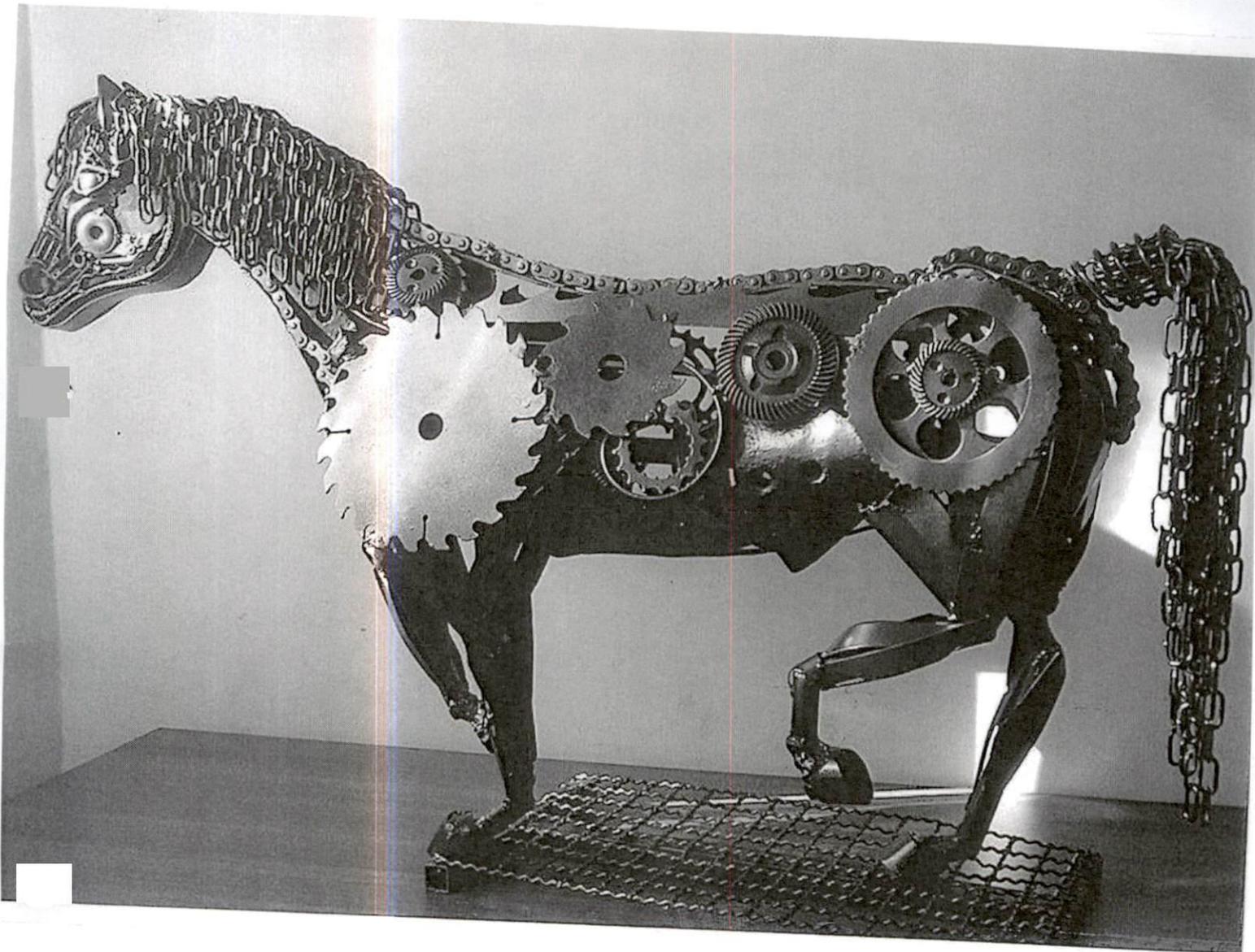
"Meu trabalho é só um grão de areia no mar, mas ele faz as pessoas terem consciência de que dá para resgatar o que seria jogado fora e poluiria, ou que dá para doar para alguém que possa reaproveitar. É preciso usar a imaginação e ter força de vontade."

Marcelo Pszybylski, artista



Imagem meramente ilustrativa

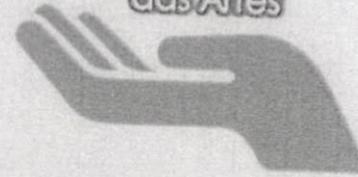
“O GUARDIÃO”, apresentado em uma versão menor, com as dimensões 55x15x5, serviu de inspiração para o “Guardião” que guardará a Cápsula do Tempo, de nossa cidade.



A escultura, " O Cavalo" levou o artista a ganhar o Prêmio Benchmarking, em reconhecimento por suas práticas sustentáveis. A obra está em exposição permanente no Museu do Tietê em São Paulo – SP.

Certificado

Benchmarking
das Artes



O Programa Benchmarking Brasil outorga este Certificado de Vencedor, em 2º lugar, com pontuação 9,14 na Categoria *Benchmarking das Artes* ao Artista Plástico *Marcelo Pszybylski* pela obra *O Cavalo*. Artista e obra são reconhecidos como *Benchmarking* em práticas sustentáveis, referência em sua área de atuação.

As obras foram avaliadas por uma comissão técnica multidisciplinar seguindo os critérios e orientações da metodologia do Programa Benchmarking Brasil

Comissão Técnica 2016

Diego Gazola

Érica Sena

Grace Dominiana Miranda

Patrícia Maia Bolidrin

Renan Carlos Ribeiro de Novais

São Paulo, 30 de Junho de 2016

Marilena Lino de Almeida Lavorato
Organizadora do Programa Benchmarking Brasil
Presidente do Comitê de Sustentabilidade do Instituto Mais
Diretora Executiva da MAIS Projetos



Benchmarking Brasil é uma iniciativa independente que tem por objetivo reconhecer, certificar e compartilhar as melhores práticas de sustentabilidade junto a sociedade



Assinatura

ICASAA
MUHFK

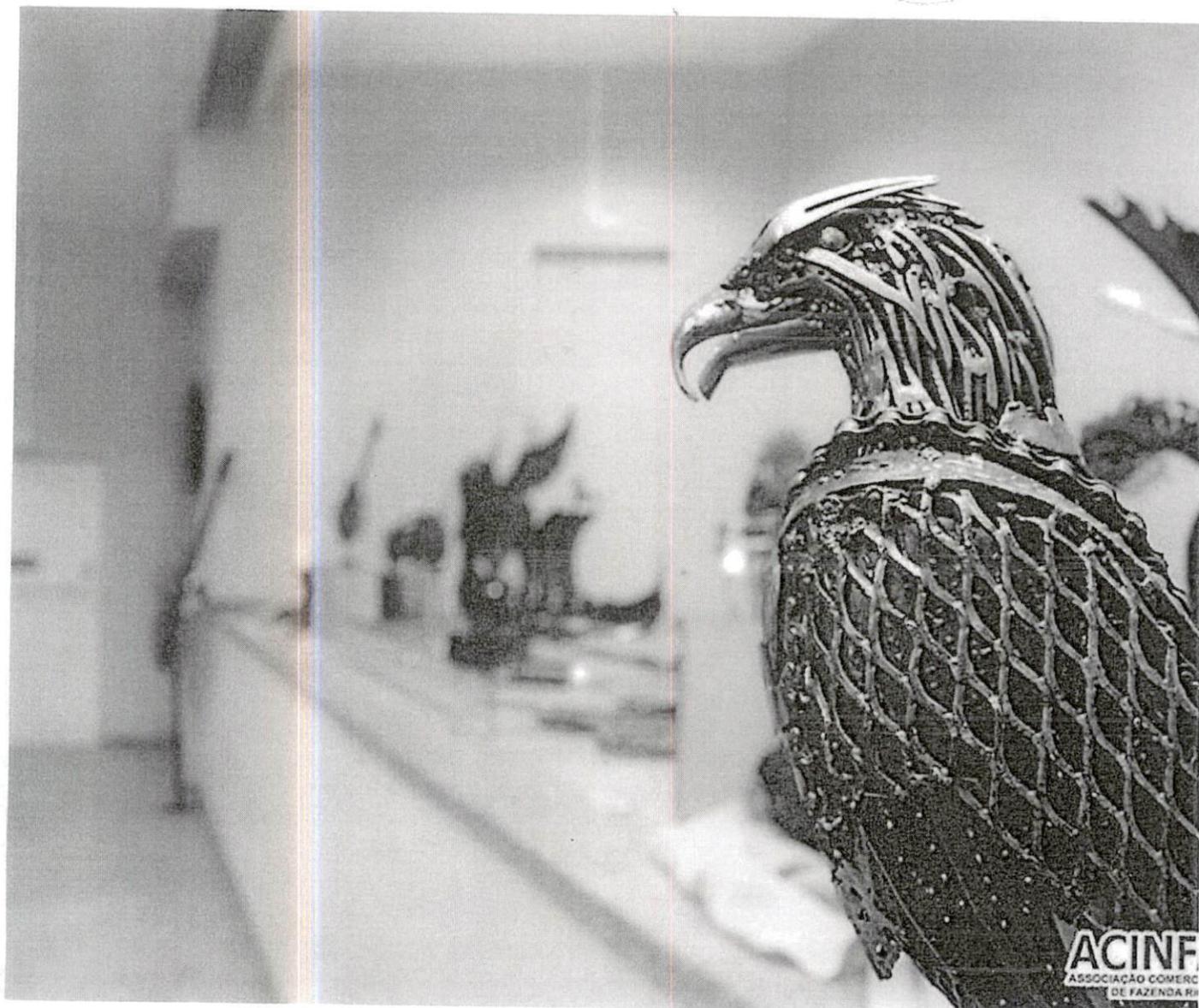


MARCELO PSZYBYLSKI

MUHFK - Museu Homenagem Frida Kahlo

Co Fundador - Instituto Casa de Apoio ao Artista - Museu Homenagem Frida Kahlo.4

Instituto Casa de Apoio ao Artista - Museu Homenagem Frida Kahlo. @ICASAA.MUHFK. Home



O artista teve o privilégio de participar de um fato histórico no município, que foi o LANÇAMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE FAZENDA RIO GRANDE. Nesse evento Marcelo Pszybylski, apresentou uma mostra de seu trabalho.

AMA
ENVOLVIMENTO
MICO DE
RIO GRANDE



ACINFAZ

SEBRAE

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE FAZENDA RIO GRANDE É LANÇADO

Evento reuniu diversas lideranças e autoridades locais com o objetivo de apresentar e oficializar as atividades do PRODEC no município

Dicas e cuidados para futuros
empreendedores

Página 15

Marcelo Pszibilky, artista
plástico local e suas obras

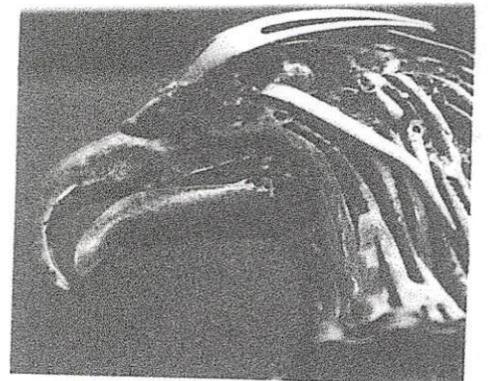
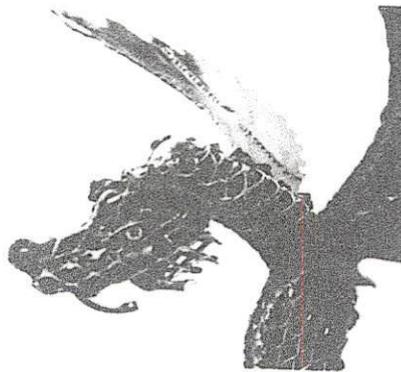
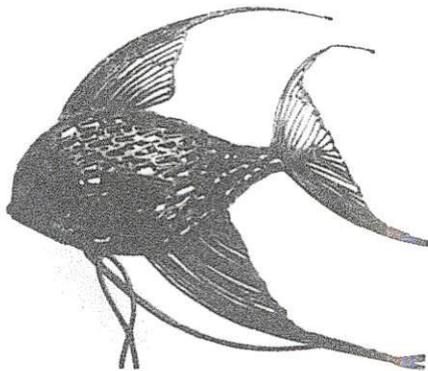
Página 34

ACINFAZ Mulher traz evento para
o público feminino em outubro

Página 51



Tania foi quem incentivou Marcelo a apresentar suas obras até então desconhecidas do público



uma de suas esculturas como presente.

Hoje, Marcelo dedica tempo integral para criar suas obras, em seu atelier, calmamente pega um parafuso aqui, uma correntinha lá, um pedaço de correia de bicicleta, um arame, um pedaço de cano de metal, e juntando, esculpindo obras de arte autênticas com sua própria identidade pessoal.

Marcelo e Tania celebram com orgulho a seleção do projeto e exposições itinerantes

que serão realizadas em cidades da região metropolitana, aprovado pelas Leis de incentivo à Cultura e especialmente o projeto "Olhar à segunda vista." aprovado pela Lei Rouanet, que oportuniza empresas e pessoas físicas financiarem projetos culturais.

As empresas podem participar destinando parte dos impostos, para maiores informações entrar em contato com Marcelo ou Tânia no e-mail: taniazyby@yahoo.com.br ou pelo telefone 41 99911 4063.

Exposições itinerantes em cidades da região metropolitana, aprovadas pelas Leis de Incentivo à Cultura e especialmente o projeto "Olhar à segunda vista." aprovado pela Lei Rouanet, que oportuniza empresas e pessoas físicas financiarem projetos culturais. As exposições ocorrerão nos dias 9 de outubro e 11 de novembro de 2018, na Sede da Associação Comercial e Industrial de Fazenda Rio Grande, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2857.

WWW.POLICLINICAFRG.com.br



POLICLÍNICA
FAZENDA RIO GRANDE

Respeito, ética e compromisso com a vida

— desde 1995 —

3614-2700 | 3614-2701

Rua Ephigênio P. da Cruz, 1396 - Pioneiros



Marcelo utiliza como matéria-prima peças de metal que seriam descartadas

O ARTISTA: MARCELO PSZIBILKY

Todo o artista tem a sua trajetória, todo o homem tem a sua história, e para Marcelo tudo começou na mais tenra idade, antes mesmo dos 10 primeiros anos de vida. Marcelo, enquanto passeava com o pai na feira do Largo da Ordem, ele via, viu pela primeira vez um senhor já de idade avançada, expondo suas obras. Passado algum tempo, viu o mesmo artesão na Rua XV. Aquelas imagens ficaram guardadas nas suas memórias mais caras, e Marcelo desejou fazer aquele trabalho.

Com o tempo passou, o sonho adormeceu, Marcelo construiu família e trabalhava em uma oficina

de mecânica em sua própria casa. Toda a vez que Marcelo olhava uma peça que seria descartada ou um parafuso destinado a lata de lixo, via muito mais do que peças inutilizadas, imaginava logo alguma escultura, uma obra, a sua imaginação trabalhava silenciosamente.

Até que um dia incentivado pela esposa Tania, Marcelo criou sua primeira obra, uma guitarra. A partir daí as coisas começaram a acontecer de maneira rápida e certa. Em 2014 incentivado pela esposa e com o apoio do amigo Diego Gouveia, juntou suas primeiras 30 peças e montou uma exposição no saguão da

prefeitura, depois no Teatro Municipal, e assim, não parou mais, foi para Curitiba, em duas galerias de arte em São Paulo, ganhou prêmios de reconhecimento em práticas sustentáveis, recebeu o comentário do conceituado crítico de arte Emanuel Von Lauenstein Massarani que diz: "Um colóquio entre artista e animais, possui um ritmo inteligente, que se espalha harmoniosamente de escultura em escultura, com a felicidade de expandir sua riqueza."

Contribuiu com museus através de doação de peças e realizou o sonho de chegar perto do seu ídolo o rei Pelé, e mais do que isso, entregou

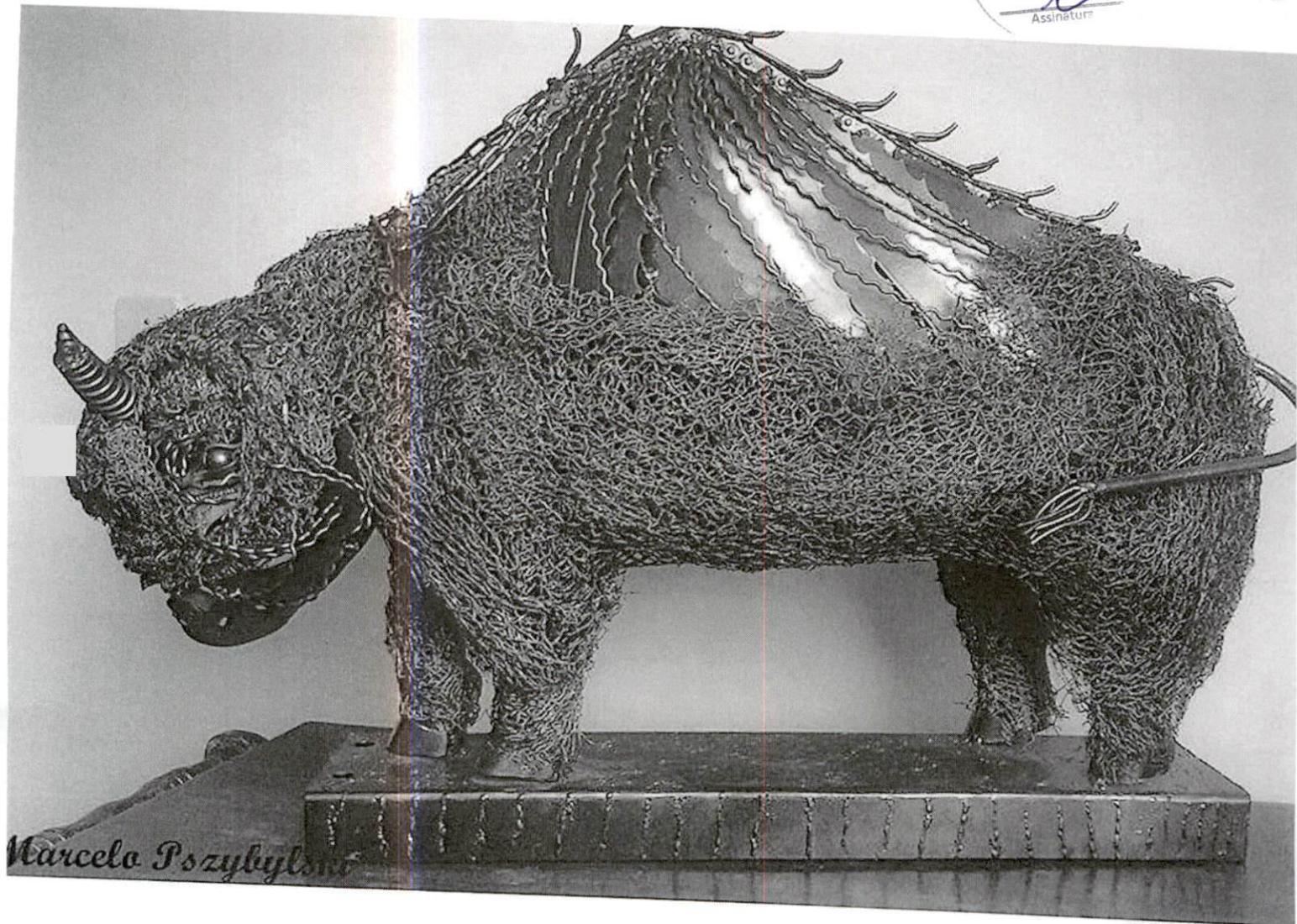


MIQUELANGELOS

A ESCOLA QUE MAIS CRESCE EM

FAZENDA RIO GRANDE

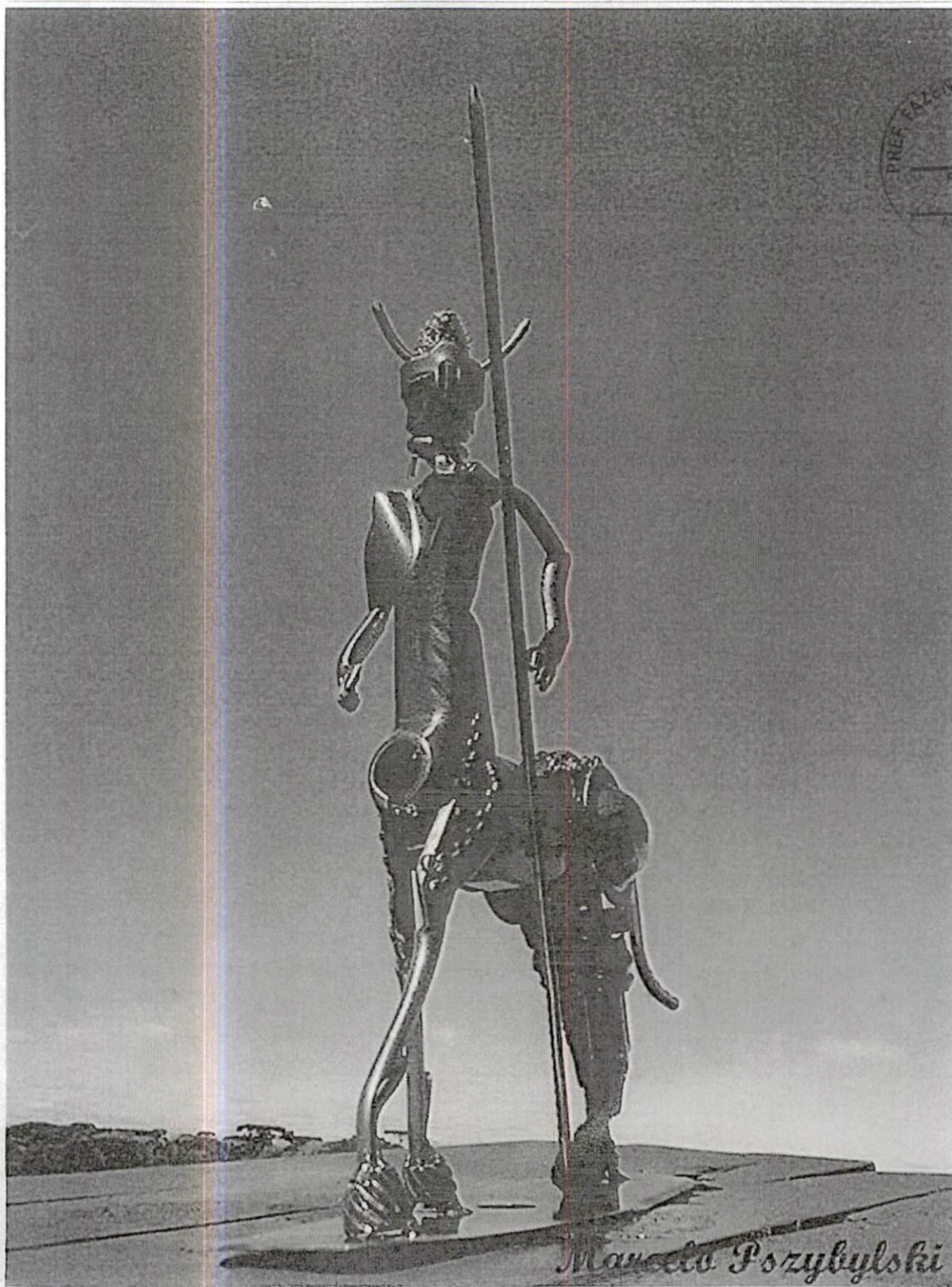
Atendimento do maternal ao 5º ano



O XXV Salão Curitibano de Artes Visuais teve um total de 453 artistas inscritos dos estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Distrito Federal, Alagoas, Bahia, Espírito Santo, Pernambuco e Maranhão.

Foram selecionados 122 artistas dos estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Pernambuco.

A obra "O Bisão" foi a escultura escolhida do artista Marcelo Pszybylski, para participar do XXV Salão Curitibano de Artes Visuais.



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
12
Folha nº
Assinatura

OBRA: CENTAURO

Altura: 32cm

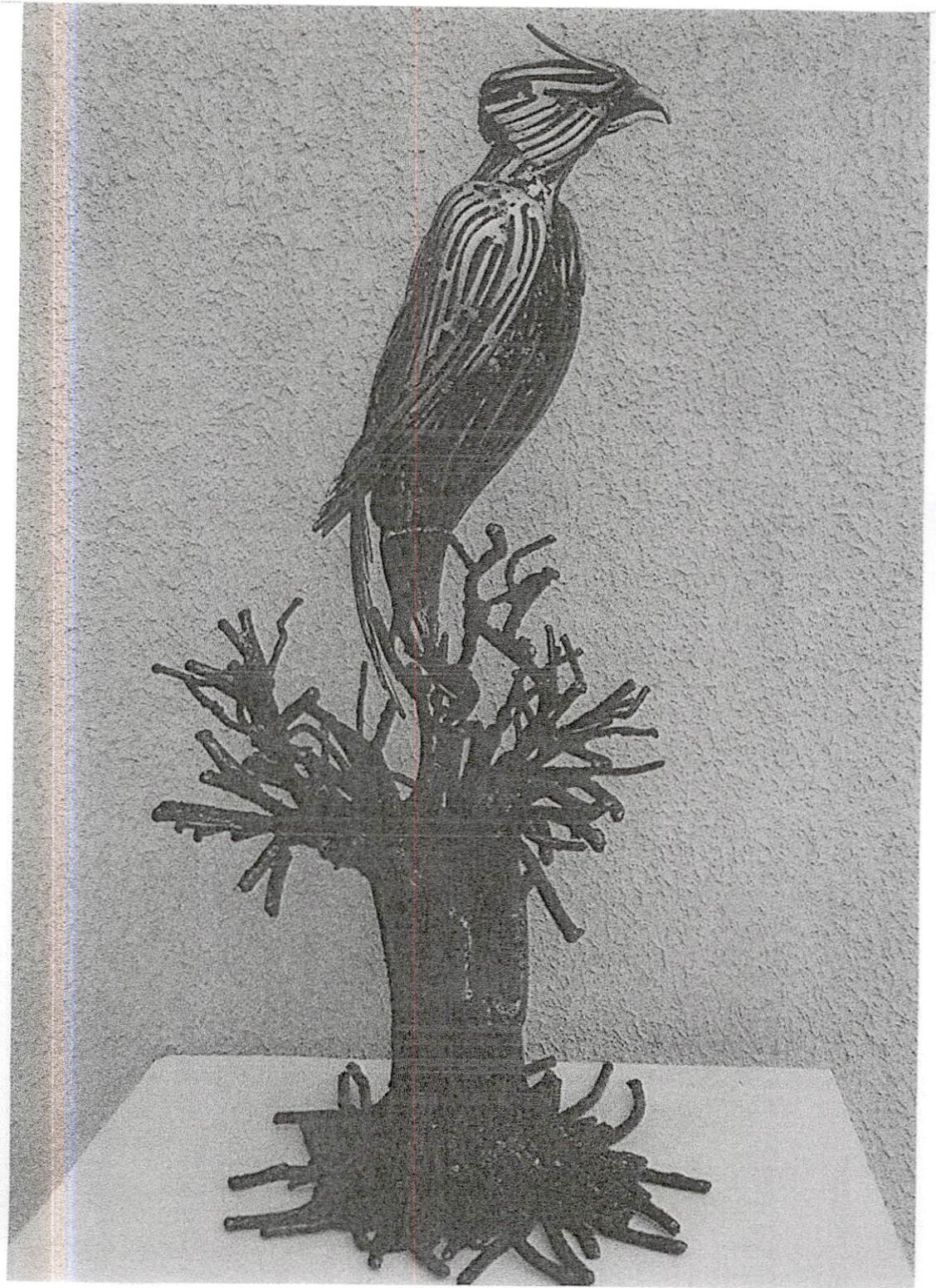
Largura: 04cm

Profundidade: 25cm

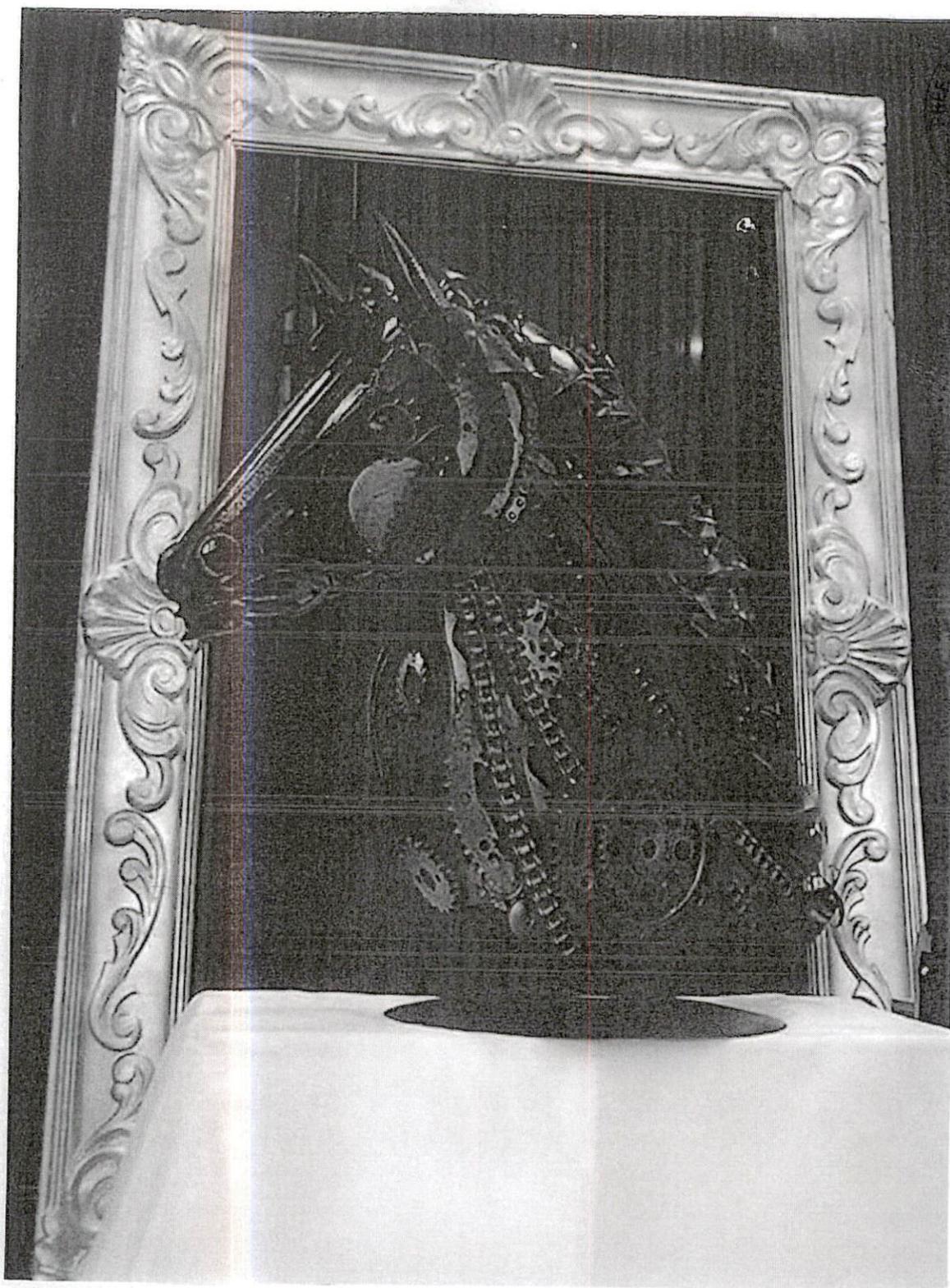
Peso: 650g



A introdução do trabalho do artista Marcelo Pszybylski, em galerias conceituadas de São Paulo – SP.



A "Águia Rei", esta escultura, proporcionou ao artista Marcelo Pszybylski, um encontro com o senhor Edson Arantes do Nascimento, " O Rei Pelê". A obra foi um presente do artista em homenagem ao ídolo, o Rei Pelê. Sonho realizado através da ARTE!



OBRA: BUSTO DO CAVALO

Altura: 65cm

Largura: 23cm

Profundidade: 50cm

Peso: 25Kg



Marcelo
Pszybylski

Contato

pszyby@yahoo.com.br

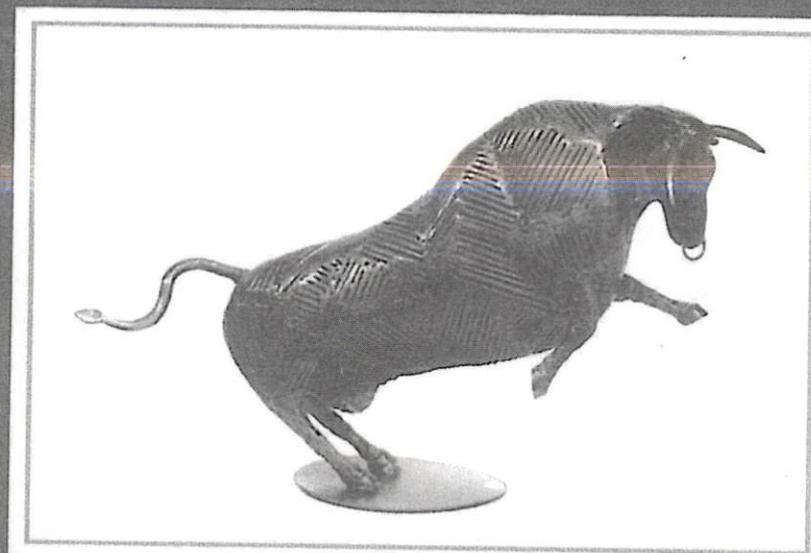
Marcelo Pszybylski, nasceu em Curitiba – PR em 1970. Formou-se em Artes Visuais pelo Centro Universitário Uninter.

Segundo depoimento do artista, ele se encantou com a arte ainda na adolescência. "Nos passeios de domingo, eu e minha família frequentávamos o Centro Histórico de Curitiba, onde acontece ainda hoje a Feira de Artes. Lá tive meu primeiro contato com as Artes Plásticas. A partir desse período passei a ser admirador e me encantava a diversidade de Arte que encontrávamos na Feira. Sem entender como seria possível fazer algo tão belo, só aumentava minha admiração. Meu trabalho motiva as pessoas a terem um olhar diferente para o que é descartado, mostrando que tudo pode ser reutilizado, transformado. O metal que poderia ser poluidor do solo e de rios, levando mais de cem anos para se decompor na natureza, hoje posso mostrá-lo em forma de Arte".

Esteve presente em inúmeras mostras e exposições, entre elas:

- 2015 - Exposição permanente no Centro Histórico de Curitiba, na Feira do Largo da Ordem, aos domingos em Curitiba – PR;
- 2016 - Obra "O Cavalo" premiada na Benchmarking das Artes 2016;
- 2016 - Convite para criar e confeccionar o Monumento, para a cidade de Fazenda Rio Grande – PR com o Título: Olímpias e Para Olímpias 2016;
- 2016 - Participação na gravação do Programa Sr. Brasil, na TV Cultura, com Rolando Boldrin – onde foi doado um violão em metal, para compor o cenário;
- 2016 - Participação no programa Plug, da RPC TV;
- 2017 - Exposição – Galeria Spazio Surreale – Tema Fauna e Flora.

Espaço Cultural
CRCSP

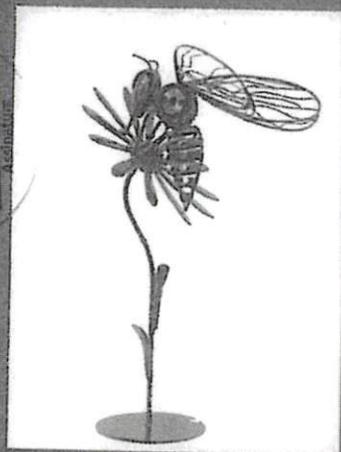


Eletrizante Jogo de Volumes

Marcelo Pszybylski


CRCSP





Visitação

DE 6 DE ABRIL
A 5 DE MAIO DE 2017
SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
DAS 9H ÀS 17H

Local

RUA ROSA E SILVA, 60
SÃO PAULO

Realização

CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO
ESTADO DE SÃO PAULO
(CRCSP)

INSTITUTO DE
RECUPERAÇÃO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO
NO ESTADO DE
SÃO PAULO (IPH)

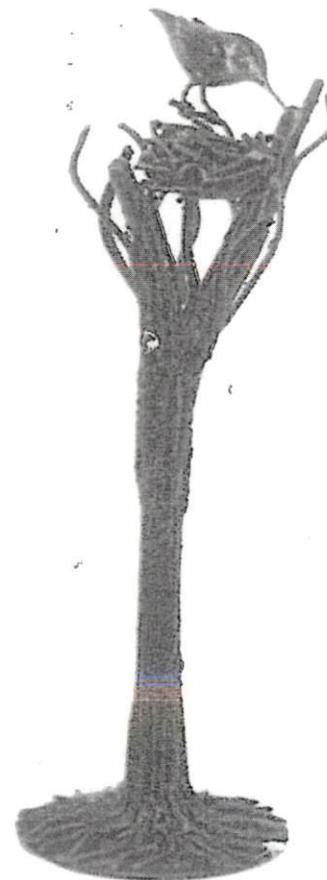
Eletrizante Jogo de Volumes de Marcelo Pszybylski

Sempre elaboradas sobre um sólido equilíbrio formal, as obras de Marcelo Pszybylski revelam uma concreta aderência da composição a uma tradição sabiamente reelaborada com subjetividade juntamente com a rigorosa sensibilidade das mais válidas experiências modernas.

A linha sóbria de suas obras não induz a complacências emotivas, mas se recolhe intensa e meditada, seja num eletrizante jogo de volumes, seja em fugas fantásticas. Um colóquio entre o artista e os animais, possui um ritmo inteligente, que se espalha harmoniosamente de escultura a escultura, com a felicidade de expandir a sua riqueza.

Cada escultura nasce sobre a base de um claro realismo e de uma natureza obtida através de acentos analíticos das formas enclausuradas em si mesmas. O caminho de sua arte é bem claro e conseqüente, nada pode parecer como uma ilógica aventura.

A linha sóbria de suas esculturas não induz a complacências emotivas, mas se encolhe intensa e meditada ora num eletrizante jogo de volumes, ora em fugas solucionadas, quase a sugerir movimentos reais e, ao mesmo tempo, fantásticos.



Emanuel von Lauenstein Massarani



*Marcelo
Pszybylski*

Contato

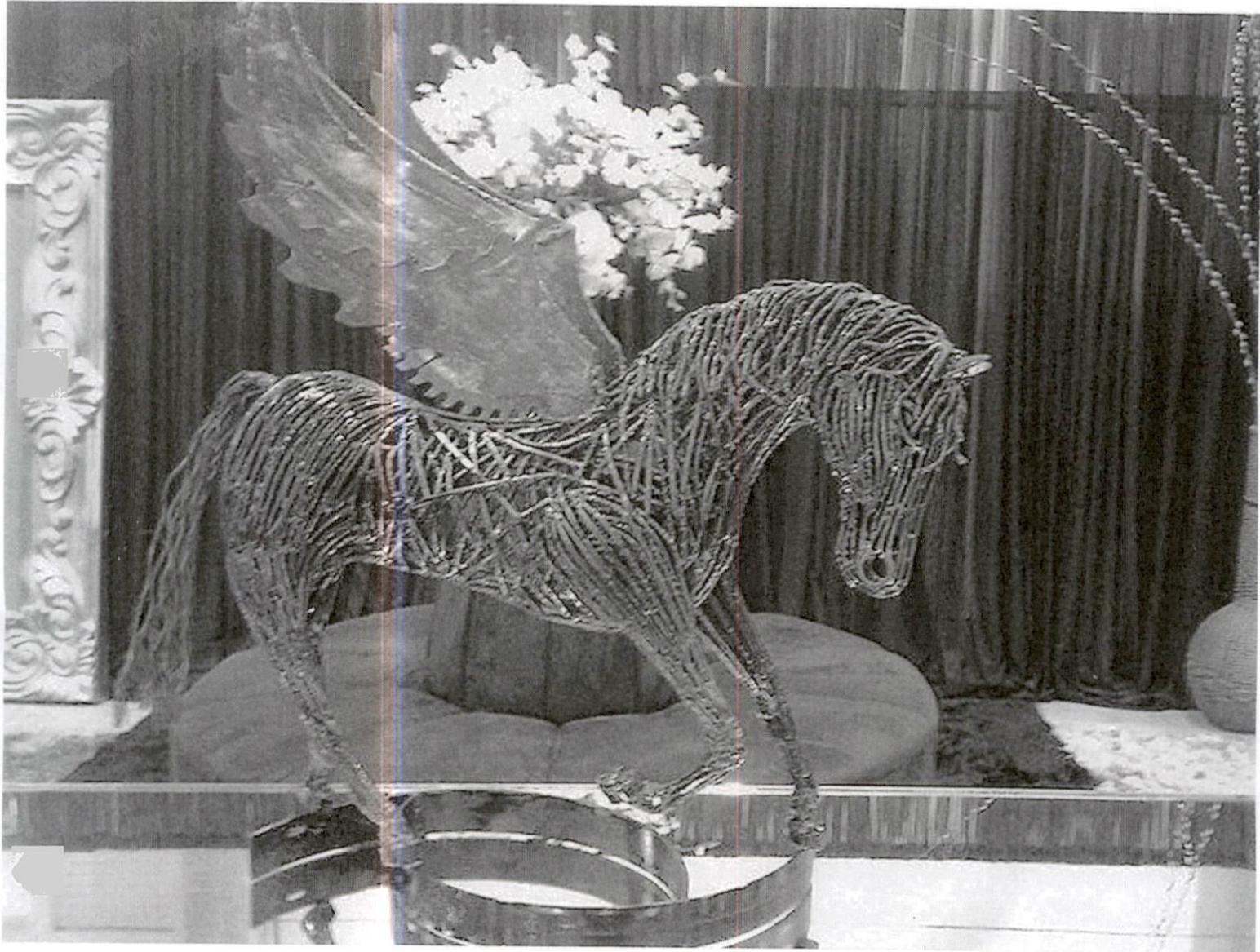
tanlazyby@yahoo.com.br

Marcelo Pszybylski, nasceu em Curitiba – PR em 1968. Formou-se em Artes Visuais pelo Centro Universitário Uni

Segundo depoimento do artista, ele se encantou com a arte ainda na adolescência. "Nos passeios de domingo, eu e minha família frequentávamos o Centro Histórico de Curitiba, e acontece ainda hoje a Feira de Artes. Lá tive meu primeiro contato com as Artes Plásticas. A partir desse período passou a ser admirador e me encantava a diversidade de Arte encontrávamos na Feira. Sem entender como seria possível fazer algo tão belo, só aumentava minha admiração. O trabalho motiva as pessoas a terem um olhar diferente para o que é descartado, mostrando que tudo pode ser reutilizado e transformado. O metal que poderia ser poluidor do solo de rios, levando mais de cem anos para se decompor na natureza, hoje posso mostrá-lo em forma de Arte".

Esteve presente em inúmeras mostras e exposições, entre elas:

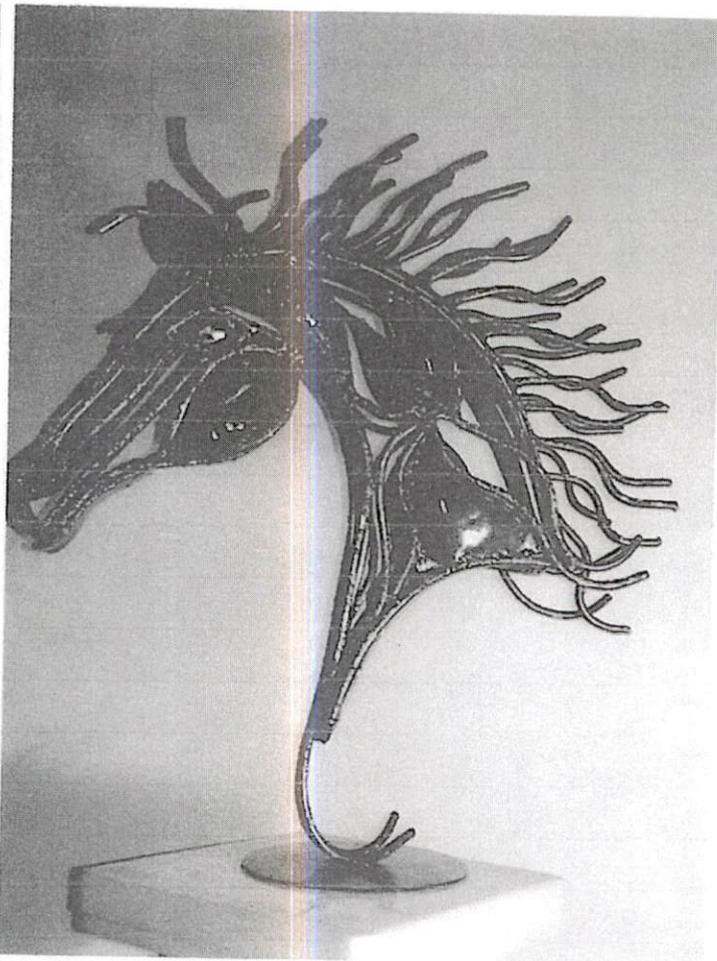
- 2015 - Exposição permanente no Centro Histórico de Curitiba, na Feira do Largo da Ordem, aos domingos em Curitiba – PR;
- 2016 - Obra "O Cavalo" premiada na Benchmarking das Artes 2016;
- 2016 - Convite para criar e confeccionar o Monumento para a cidade de Fazenda Rio Grande – PR com Título: Olímpias e Para Olímpias 2016;
- 2016 - Participação na gravação do Programa Sr. Brasil na TV Cultura, com Rolando Boldrin – onde foi doado um violão em metal, para compor o cenário;
- 2016 - Participação no programa Plug, da RPC TV;
- 2017 - Exposição – Galeria Spazio Surreale – Ten Fauna e Flora.



O artista foi convidado a expor suas obras de arte, na 39ª (2018) Feiarte - Expo Renault Barigui - Curitiba/PR, para formar a decoração do evento. As esculturas foram colocadas em locais estratégicos, dando visibilidade as obras e ao artista plástico Marcelo Pszybylski.



MARCELO PSZYBYLSKI



GALERIA °
Spazio Surreale

apresenta:

**ESCULTURAS DE
MARCELO PSZYBYLSKI
e pinturas de
NEQUITZ**

Coquetel de abertura:

dia 8 de março - 19 hs - 22 hs

Exposição

08 a 30 março de 2017

Curadoria: Rogério Bucci

Galeria Spazio Surreale
Rua Caconde, 234 - Jardim Paulista
0055 11 3476 6128 - São Paulo - SP

FAUNA E FLORA - MARÇO 2017 (Nequitz e Marcelo Pszybylski)

PINTURAS

Nº	ARTISTA	TITULO	TECNICA	MEDIDA / cm	VALOR
1.	Nequitz	CHUVA DE FLORES	AST	80 X 100	3.000,00
2.	Nequitz	O BOSQUE	AST	80 X 60	2.200,00
3.	Nequitz	CAMINHO DAS BORBOLETAS	AST	80 X 60	2.200,00
4.	Nequitz	BOSQUE ENCANTADO	AST	80 X 100	2.600,00
5.	Nequitz	AZUL DA COR DA MAR	AST	90 X 70	2.300,00
6.	Nequitz	CAMPO FLORIDO	AST	90 X 70	2.300,00
7.	Nequitz	PRIMAVERA EM FLOR	AST	90 X 70	2.300,00
8.	Nequitz	FLORES EM ABSTRATO	AST	80 X 60	2.200,00
9.	Nequitz	IBISCO	AST	80 X 80	ACERVO
10.	Nequitz	AMANHECER FLORIDO	AST	80 X 80	2.300,00
11.	Nequitz	BUSCANDO O SOL	AST	90 X 70	2.300,00
12.	Nequitz	ALEGRIA ALEGRIA	AST	80 X 60	2.200,00
	Nequitz	CORES E FLORES	AST	90 X 70	2.300,00
14.	Nequitz	ESPLENDOR	AST	80 X 50	2.200,00
15.	Nequitz	DANDELION	AST	80 X 60	2.200,00

ESCULTURAS

1.	Marcelo Pszybylski	Agua	SOLDA ELÉTRICA	51 X 10 X 15	4.500,00
2.	Marcelo Pszybylski	Busto do cavalo	SOLDA ELETRICA	55 X 45 X 10	4.000,00
3.	Marcelo Pszybylski	Pássaro no ninho	SOLDA ELETRICA	41 X 25 X 15	2.500,00
4.	Marcelo Pszybylski	Cavalo	SOLDA ELETRICA	54 X 33 X 15	3.300,00
5.	Marcelo Pszybylski	O peixe	SOLDA ELETRICA	53 X 56 X 13	3.500,00
	Marcelo Pszybylski	Beija-flor	SOLDA ELETRICA	50 X 30 X 10	3.500,00
7.	Marcelo Pszybylski	Peixe espada	SOLDA ELETRICA	65 X 47 X 15	4.200,00
8.	Marcelo Pszybylski	Borboleta na flor	SOLDA ELETRICA	45 X 28 X 15	3.800,00
9.	Marcelo Pszybylski	Cavalo	SOLDA ELETRICA	73 X 47 X 15	7.000,00
10.	Marcelo Pszybylski	Cavalo marinho	SOLDA ELETRICA	51 X 18 X 15	2.800,00
11.	Marcelo Pszybylski	Abelha na flor	SOLDA ELETRICA	60 X 45 X 15	3.000,00
12.	Marcelo Pszybylski	O touro	SOLDA ELETRICA	45 X 30 X 15	3.800,00

RECIBO DE OBRA DE ARTE



RECEBEMOS DA Sr(o)a: ROSEMARI PAMPUCH

A IMPORTÂNCIA DE : R \$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
REFERENTE À VENDA DE OBRA DE ARTE

TÍTULO DA OBRA : O FALCÃO

TÉCNICA : SOLDA ELÉTRICA

DIMENSÕES : 1,20X55X40

DATA DA EXECUÇÃO : 2018

NOME DO ARTISTA : MARCELO PSZYBYLSKI

Curitiba, 22 de dezembro de 2018

MARCELO PSZYBYLSKI

ROSEMARI PAMPUCH

RECIBO DE OBRA DE ARTE



RECEBEMOS DA Sr(o)a: TERESA LARSKI

A IMPORTÂNCIA DE : R \$ 4.000,00 (quatro mil reais)

REFERENTE Á VENDA DE OBRA DE ARTE

TÍTULO DA OBRA : BUSTO DO CAVALO

TÉCNICA : SOLDA ELÉTRICA

DIMENSÕES : 55X45X10

DATA DA EXECUÇÃO : 2017

NOME DO ARTISTA : MARCELO PSZYBYLSKI

Curitiba, março de 2018

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

MARCELO PSZYBYLSKI

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'T. Larski' with a stylized flourish.

TERESA LARSKI

RECIBO DE OBRA DE ARTE



RECEBEMOS DA Sr(o)a: **ANTÔNIO CARLOS VALENGO**

A IMPORTÂNCIA DE : R \$ 4. 200,00 (quatro mil e duzentos reais)

REFERENTE À VENDA DE OBRA DE ARTE

TÍTULO DA OBRA : PEIXE ESPADA

TÉCNICA : SOLDA ELÉTRICA

DIMENSÕES : 65X47X15

DATA DA EXECUÇÃO : 2017

NOME DO ARTISTA : MARCELO PSZYBYLSKI

Curitiba, outubro de 2017

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Marcelo Pszybylski', written over a horizontal dashed line.

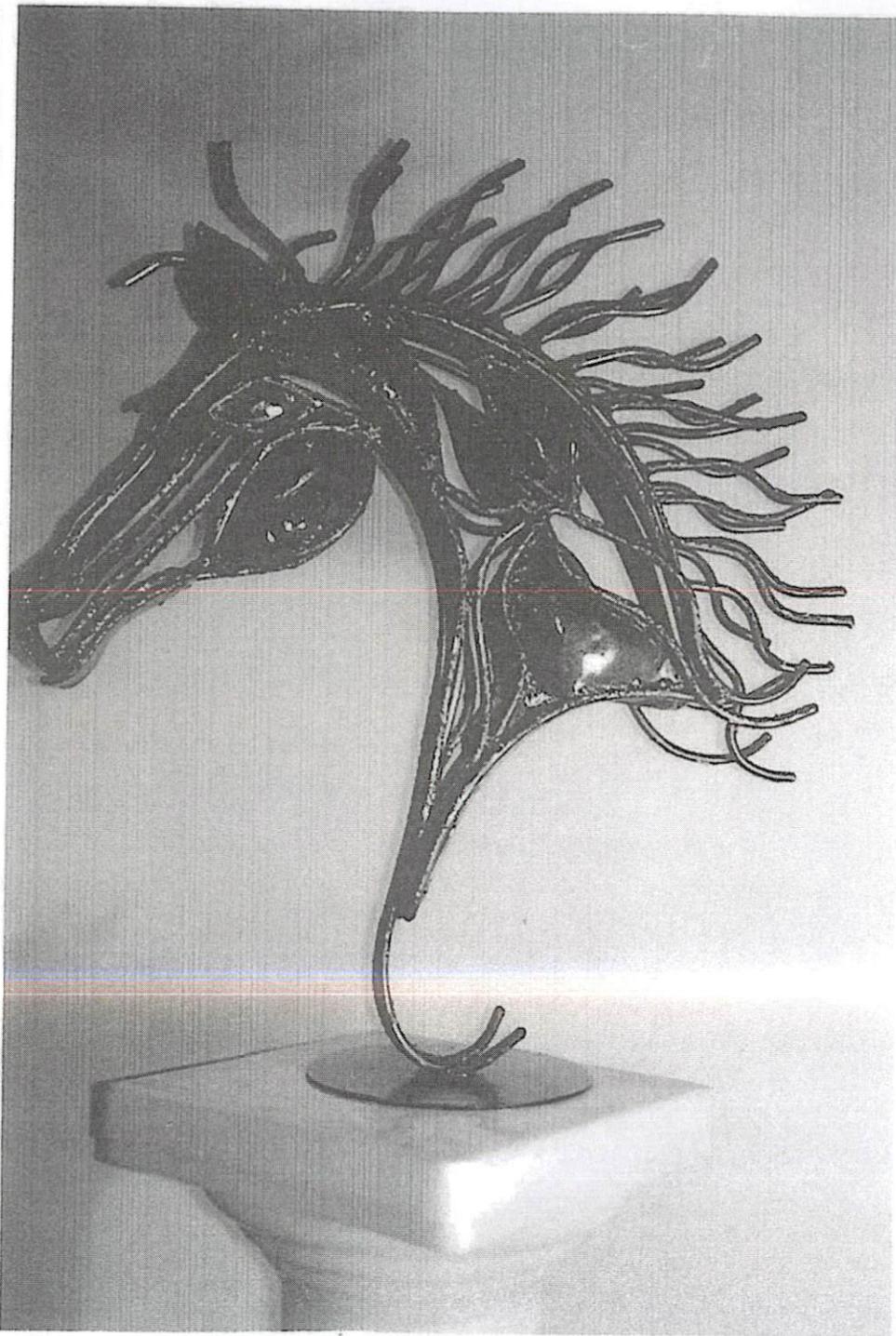
MARCELO PSZYBYLSKI

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Antônio Carlos Valengo', written over a horizontal dashed line.

ANTÔNIO CARLOS VALENGO



MARCELO PSZYBYLSKI



GALEIA Spazio Surreale

apresenta:

ESCULTURAS DE
MARCELO PSZYBYLSKI
e pinturas de
NEQUITZ

Coquetel de abertura:

dia 8 de março - 19 hs - 22 hs

Exposição

08 a 30 março de 2017

Curadoria: Rogério Bucci

Galeria Spazio Surreale
Rua Caconde, 234 - Jardim Paulista
0055 11 3476 6128 - São Paulo - SP



MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu Tania Mara Góris Pszybylski, portador da cédula de identidade RG n.º 7.726.979-7 e CPF/MF n.º 026.152.929³⁵, não sou servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2019
Local e data

[Assinatura]
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/04/2019 a 08/04/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 93/2019 Data: 02/04/2019

Material: 18530919 - Escultura feita em metal, com as medidas aproximadas em Unid.: SV

1 Marcelo Pszybylski - (14136)

1,000	16.000,0000	16.000,00	Sim	***
Total da Coleta:		16.000,00		

Fernando Memique



PROCOLO Nº 10264/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETIVO:** Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviço manual para construção da escultura feita em metal, para o projeto Cápsula do Tempo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
1161	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.36	1000	Livres

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 08/04/2019


Fernando Henrique dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 356.210


Givanildo Francisco Pego
Matrícula - 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3


Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



PROCOLO Nº 10264/2019

MEMORANDO Nº 19/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Inexigibilidade de Licitação, atendendo o solicitado.

Fernando Henrique

09/04/19



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XXX/2019

ID XXXX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E MARCELO
PSZYBYLSKI.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **Diego de Souza Gouveia**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX; doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRANTE**, e de outro como **CONTRATADA Marcelo Pszybylski**, residente na Avenida Portugal, nº 955 – MD 1, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, portador do CPF nº 859.252.179-34, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de prestação de serviço para construção de escultura feita em metal, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 10264/2019, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de serviço manual ao artista Marcelo Pszybylski para confecção de escultura feita em metal, para o projeto Cápsula do Tempo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total para a prestação do serviço, objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo **CONTRATANTE**, é de R\$ R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a ser pago ao **CONTRATADO** durante a vigência do contrato, de acordo com a prestação de serviço por regime de execução por preço global.

Parágrafo único: Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, serviço de manutenção, seguro, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Cláusula Quarta: O pagamento dos serviços será efetuado através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura/recibo correspondente: emissão sem rasura, letra legível, em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e sua respectiva Agência, indicando ainda a natureza do serviço prestado, o período e o local de execução, de forma individualizada.

Parágrafo Segundo: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro: Havendo erro na nota fiscal/fatura/recibo ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Terceira, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente Contrato terá **vigência de 05 (cinco) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: A escultura deverá ser entregue até o dia 01/05/2019 no Parque Verde.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na respectiva nota fiscal/fatura/recibo, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Segundo: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo da servidora **Jaqueline de Borba Pacheco, Matrícula 280.301**, devidamente designada como fiscal pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Quarto: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.36	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados;

Parágrafo Segundo : Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetivar os serviços em consonância com todos os critérios estabelecidos neste Contrato, agindo, em todos os seus atos, com boa-fé e idoneidade;
- Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE;



- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- i) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- j) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- k) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) a hora sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10% (dez por cento). Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em realizar providências ou corrigir as falhas ou complementar a quantidade ou qualidade do show, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por hora decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: O fornecedor terá seu Contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no Contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- c) não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- f) o cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- g) o fornecedor poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- h) a comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Parágrafo Sexto: O Contrato poderá ser rescindido no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

Parágrafo Sétimo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada e em se tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Terceiro: O contrato poderá ser rescindido, também, unilateralmente pelo Município em caso de não utilização efetiva do serviço.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação 0XX/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme Artigos 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 09 de Abril de 2019.

.....
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

.....
Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

.....
Marcelo Pszybylski
CPF: 859.252.179-34
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Termo de Referência

JUSTIFICATIVA

Devido a realização do Projeto Cápsula do Tempo a qual estará sendo aberta daqui vinte anos. A cápsula do tempo que faz parte de documentário sobre Fazenda Rio Grande será enterrada no Parque Verde e receberá uma estátua, a qual receberá o título de Guardiã do Tempo, essa estátua será criada por um artista fazendense, que conhece a história da cidade e como morador também pode contribuir com este momento histórico.

O artista realiza esculturas em metal a qual irá garantir a exposição da obra nas variações de temperatura sem que a mesma venha ser danificada. O artista já fez a exposição de suas peças de forma gratuita no Teatro Municipal, no hall da prefeitura e em eventos realizados por esta secretaria, sempre de maneira gratuita. Hoje reconhecendo o trabalho do artista, como produtor de arte queremos reconhecer o seu trabalho o qual já é reconhecido fora do Paraná, levando o nome da nossa cidade para outros estados e países.

Ressaltamos que as artes plásticas fomentam a cultura através de expressões artísticas, uma vez que estas artes devem ser levadas em consideração, pois representam o trabalho dos artistas e artesãos de nossa cidade. A cultura tem uma grande diversidade de conceitos e significados para o conhecimento dos cidadãos, ela envolve arte, crenças, hábitos, costumes, entre muitos outros e tem um papel importante para a população e para a cidade que investe neste bem tão precioso.

Salientamos que o Guardiã do Tempo estará ao lado da Cápsula a qual guardará informações sobre entidades, pessoas, ONGs entre outras, as quais se disponibilizaram em escrever seu depoimento para ser aberto daqui há vinte anos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
36.01	Manutenção das Atividades da SM de Cultura e Turismo	2.019	1161	1000

1. OBJETO

1.1 Prestação de Serviço de Pessoa Física para contratação de serviço manual ao artista Marcelo Pszybylski.

2. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

2.1 Modalidade Dispensa de Licitação por inexigibilidade.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



3. TEMPO DE VIGÊNCIA

3.1 O contrato deverá ter vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Confecção da obra em arte/metall, com as medidas aproximadas em: Altura: 2,60 – Largura: 1,03 – Profundidade: 48 cm – Peso: 380 Kg, as quais terão valores específicos ao final da confecção.

4.2. O serviço deverá ser entregue até o dia 01/05/2019 (primeiro de maio de dois mil e dezenove), no Parque Verde, na cidade de Fazenda Rio Grande..

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 Aos contratados deverão estar em dia quanto a sua Certidão de Regularidade até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do serviço, ficará a cargo da Servidora Jaqueline de Borba Pacheco, Decreto – Matrícula 280.301, devidamente designado para este fim.

8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

8.1 Especificação:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.
01	Contratação de serviço manual, para realização de escultura feita em metal, para ficar em exposição no Parque Verde para o projeto cápsula do tempo.	01	UN	R\$ 16.000,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



.....
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

.....
Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

.....
Marcelo Pszybylski
CPF: 859.252.179-34
CONTRATADO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 233/2019



Processo nº 10264/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Objeto: Modalidade/Inexigibilidade de Licitação

O Município de Fazenda Rio Grande, por meio de solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pretende a contratação de artista para execução de serviço manual de construção de obra/escultura feita em metal para a realização do projeto cápsula do tempo. Ressalta-se que trata-se de contratação direta do referido artista, pessoa física, cujo valor a ser pago será R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Da análise do processo, temos que o mesmo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa, e o processo foi autorizado pelo Prefeito.

Considerando-se a informação prestada pela Secretaria de que o artista a ser contratado é consagrado pela opinião pública, conforme varias notícias acerca de shows realizados em nossa região, verifica-se, em tese, a hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, eis que está caracterizada a inviabilidade de competição.

Cite-se:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

III - justificativa do preço.

Acerca da escolha do artista, foi justificado no grande reconhecimento que o mesmo possui, sendo para tanto juntados vários documentos e reportagens que comprovam a qualidade e singularidade de seu trabalho. No que tange ao preço, observa-se que há recibos de venda de outros trabalhos do artista, porém, todos com valor bastante inferior ao que se pretende contratar, devendo ser justificado pela Secretaria solicitante. Ainda, necessário que seja esclarecido se a escultura a ser contratada já vem com a entrega de materiais, bem como as medidas aproximadas da mesma e o material que será utilizado em sua composição, devendo tais informações constarem na minuta do contrato.

Portanto, cumpridos todos os requisitos legais previstos, e juntados os documentos comprobatórios da exclusividade, sendo os artistas requeridos consagrados pela opinião pública local, enquadra-se o caso concreto na supra-citada norma legal.

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais, e que no presente caso ficou configurada a inviabilidade de competição.

Ressalte-se que este parecer cinge-se à possibilidade ou não de inexigibilidade de licitação dentro dos fatos atestados pela Secretaria solicitante, sendo que a veracidade, oportunidade e conveniência são aspectos que dizem respeito ao mérito administrativo em si.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2019.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Ofício nº 087/2019 – SECULT

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2019.

Assunto: Processo nº 10264/2019 – Dispensa de licitação por inexigibilidade – obra de arte.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem por meio deste, justificar o valor descrito no processo 10264/2019.

Ao observar nos anexos do processo, os recibos e os valores na exposição da galeria Spazio Surreale, mostram que as dimensões das esculturas são menores que a confeccionada para a cápsula do tempo, e que a escultura descrita no processo terá a altura: 2,60, Largura 1,03, peso 380 e profundidade 48cm e por se tratar de uma obra de arte e metal, todas as peças para a confecção da obra a maioria são de reúso e outras já estão inclusas no orçamento.

Certo de contar com sua atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.



Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XXX/2019

ID XXXX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E MARCELO
PSZYBYLSKI.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **Sr. Diego de Souza Gouveia**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX; doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRANTE**, e de outro como **CONTRATADA Marcelo Pszybylski**, residente na Avenida Portugal, nº 955 – MD 1, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, portador do CPF nº 859.252.179-34, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de prestação de serviço para construção de escultura feita em metal, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 10264/2019, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de serviço manual ao artista Marcelo Pszybylski para confecção de escultura feita em metal, para o projeto Cápsula do Tempo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv.	1	Contratação de serviço manual, para realização de escultura feita em metal, com as seguintes medidas: 2,60 altura – 1,03 largura – 380 Kg e 48 cm de profundidade, para ficar em exposição no Parque Verde para o Projeto Cápsula do Tempo.	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total para a prestação do serviço, objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo **CONTRATANTE**, é de R\$ R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a ser pago ao **CONTRATADO** durante a vigência do contrato, de acordo com a prestação de serviço por regime de execução por preço global.

Parágrafo único: Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, serviço de manutenção, seguro, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

Cláusula Quarta: O pagamento dos serviços será efetuado através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura/recibo correspondente: emissão sem rasura, letra legível, em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e sua respectiva Agência, indicando ainda a natureza do serviço prestado, o período e o local de execução, de forma individualizada.

Parágrafo Segundo: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro: Havendo erro na nota fiscal/fatura/recibo ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Terceira, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente Contrato terá **vigência de 05 (cinco) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: A escultura deverá ser entregue até o dia 01/05/2019 no Parque Verde.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na respectiva nota fiscal/fatura/recibo, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Segundo: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo da servidora **Jaqueline de Borba Pacheco, Matrícula 280.301**, devidamente designada como fiscal pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Quarto: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.36	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da **CONTRATADA**;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados;

Parágrafo Segundo : Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetivar os serviços em consonância com todos os critérios estabelecidos neste Contrato, agindo, em todos os seus atos, com boa-fé e idoneidade;
- b) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- i) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- j) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- k) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Terceiro: O contrato poderá ser rescindido, também, unilateralmente pelo Município em caso de não utilização efetiva do serviço.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação 0XX/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme Artigos 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 18 de Abril de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcelo Pszybylski
CPF: 859.252.179-34
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Termo de Referência

JUSTIFICATIVA

Devido a realização do Projeto Cápsula do Tempo a qual estará sendo aberta daqui vinte anos. A cápsula do tempo que faz parte de documentário sobre Fazenda Rio Grande será enterrada no Parque Verde e receberá uma estátua, a qual receberá o título de Guardiã do Tempo, essa estátua será criada por um artista fazendense, que conhece a história da cidade e como morador também pode contribuir com este momento histórico.

O artista realiza esculturas em metal a qual irá garantir a exposição da obra nas variações de temperatura sem que a mesma venha ser danificada. O artista já fez a exposição de suas peças de forma gratuita no Teatro Municipal, no hall da prefeitura e em eventos realizados por esta secretaria, sempre de maneira gratuita. Hoje reconhecendo o trabalho do artista, como produtor de arte queremos reconhecer o seu trabalho o qual já é reconhecido fora do Paraná, levando o nome da nossa cidade para outros estados e países.

Ressaltamos que as artes plásticas fomentam a cultura através de expressões artísticas, uma vez que estas artes devem ser levadas em consideração, pois representam o trabalho dos artistas e artesãos de nossa cidade. A cultura tem uma grande diversidade de conceitos e significados para o conhecimento dos cidadãos, ela envolve arte, crenças, hábitos, costumes, entre muitos outros e tem um papel importante para a população e para a cidade que investe neste bem tão precioso.

Salientamos que o Guardiã do Tempo estará ao lado da Cápsula a qual guardará informações sobre entidades, pessoas, ONGs entre outras, as quais se disponibilizaram em escrever seu depoimento para ser aberto daqui há vinte anos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
36.01	Manutenção das Atividades da SM de Cultura e Turismo	2.019	1161	1000

1. OBJETO

1.1 Prestação de Serviço de Pessoa Física para contratação de serviço manual ao artista Marcelo Pszyblyski.

2. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

2.1 Modalidade Dispensa de Licitação por inexigibilidade.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



3. TEMPO DE VIGÊNCIA

3.1 O contrato deverá ter vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Confecção da obra em arte/metall, com as medidas aproximadas em: Altura: 2,60 – Largura: 1,03 – Profundidade: 48 cm – Peso: 380 Kg, as quais terão valores específicos ao final da confecção.

4.2. O serviço deverá ser entregue até o dia 01/05/2019 (primeiro de maio de dois mil e dezanove), no Parque Verde, na cidade de Fazenda Rio Grande..

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 Aos contratados deverão estar em dia quanto a sua Certidão de Regularidade até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do serviço, ficará a cargo da Servidora Jaqueline de Borba Pacheco, Decreto – Matrícula 280.301, devidamente designado para este fim.

8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

8.1 Especificação:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.
01	Contratação de serviço manual, para realização de escultura feita em metal, com as seguintes medidas: 2,60 altura – 1,03 largura – 380 Kg e 48 cm de profundidade, para ficar em exposição no Parque Verde para o Projeto Cápsula do Tempo.	01	Serv.	R\$ 16.000,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



.....
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

.....
Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

.....
Marcelo Pszybylski
CPF: 859.252.179-34
CONTRATADO

Protocolo nº 10269/2018

Tendo em vista as informações prestadas, existe óbice
para a contratação pretendida.

19.04.18

Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matrícula 350.950

A Administração.
Ao secretário de Administração para análise, após
encaminhar ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Fernando Henrique
22/04/19

[Assinatura]
Cassia Ja nes Hermes
Diretora Geral
Matrícula nº 355888

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 23/04/19

PREFEITURA MUNICIPAL



PROTOCOLO N° 10264/2019
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2019

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviço manual para construção de escultura feita em metal, para ficar em exposição no Parque Verde para o projeto Cápsula do Tempo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PESSOA FÍSICA: MARCELO PSZYBYLSKI
CPF: 859.252.179-34
VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1161	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.36	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Abril de 2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 20/2019

PROTOCOLO: 10264/2019

Objeto Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviço manual para construção de escultura feita em metal, para ficar em exposição no Parque Verde para o projeto Cápsula do Tempo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PESSOA FÍSICA: MARCELO PSZYBYLSKI

CPF: 859.252.179-34

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 22/04/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO



Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2019, que tem como objeto Prestação de Serviço para construção de escultura feita em metal, para ficar em exposição no Parque Verde para o projeto Cápsula do Tempo, em favor da proponente: **MARCELO PSZYBYLSKI - CPF nº 859.252.179-34**, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). com base no Art. 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 233/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 10264/2019.



Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº076/2019 de 26 de abril de 2019

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº 19/2019, que tem como objeto Prestação de Serviço para assessoramento e realização de Palestra para os participantes do Fórum Municipal de Educação, em favor da proponente PEGASO CONSULTORIA EDUCACIONAL S.S. LIMITADA - CNPJ nº 16.476.640/0001-08, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com base no Art. 25, "caput" e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 215/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 9964/2019.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83233-301
Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº 20/2019, que tem como objeto Prestação de Serviço para construção de escultura feita em metal, para ficar em exposição no Parque Verde para o projeto Cápsula do Tempo, em favor da proponente: MARCELO PSZYBYSKI - CPF nº 859.252.179-34, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) com base no Art. 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 233/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 10264/2019.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83233-301
Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2019

PROTÓCOLO: 10264/2019

Objeto Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviço manual para construção de escultura feita em metal, para ficar em exposição no Parque Verde para o projeto Cápsula do Tempo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PESSOA FÍSICA: MARCELO PSZYBYSKI

CPF: 859.252.179-34

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 22/04/2019



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 021/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste conselho em Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de abril de 2019.

Resolve:

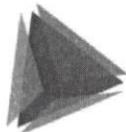
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação 2019 de expansão do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS IV referente à Deliberação 039/2014 CEAS/PR - Atendimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos - conforme Deliberação 003/2019 CEAS/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2019.

Maria Ferreira Garcia
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Antônio Luís Lages, 181 - Vila Nova - CEP: 83.233-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: 3409-7355/3627-7107



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	87
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviço manual para construção da escultura feita em metal, para ficar em exposição no Parque Verde para o projeto Cápsula do Tempo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Dotação Orçamentária*	3601133920005201933903600000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.000,00
Data Publicação Termo ratificação	26/04/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: <input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	<input type="text"/>

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 6920943930 ([Logout](#))



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

MARCELO PSZYBYLSKI CPF: 85925217934

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: MARCELO PSZYBYLSKI
Endereço: Avenida PORTUGAL, 955 - Bairro NACOES - CEP 83.824-462

Código de Controle _____

CWR84XMXMNR3HIC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 26 de Abril de 2019



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 044/2019.
De 03 de abril de 2019.**



Súmula: "Concede férias ao Secretário Municipal de Administração do Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, e conforme os Processos Administrativos Eletrônicos n.º 11.463/2019 e 14.597/2019:

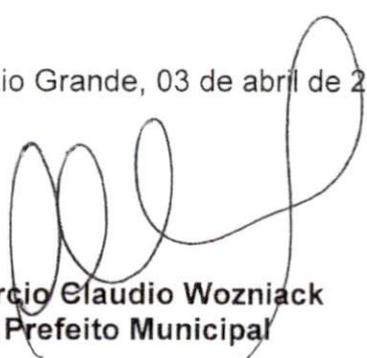
RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos 19 (dezenove) dias de férias ao Secretário Municipal de Administração do Município de Fazenda Rio Grande, **Claudemir José de Andrade**, matrícula n. 353.067, que serão gozados no período de 08/04/2019 (inclusive) à 26/04/2019 (inclusive).

Parágrafo único. Fica designada a servidora pública municipal **Cassia Janes Hermes**, matrícula n. 355.888, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal de Administração, sem percepção dos vencimentos correlatos ao cargo, durante o período de 08/04/2019 (inclusive) à 26/04/2019 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de abril de 2019.



**Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

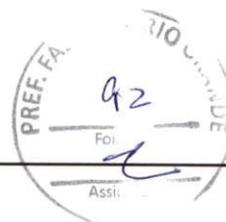
Página 1 / 1

Data: 26/04/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0010264/2019

Número do processo: 0010264/2019 Situação: Em análise
Requerente: 62497 - JAQUELINE DE BORBA PACHECO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando



Em trâmite: Não

Código do parecer: 13 Número do processo: 0010264/2019

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 26/04/2019 16:28:31

Parecer: Para elaboração do Contrato.
R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)
Marcelo Pszybylski

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Abril de 2019.

Fernando Henrique Santos

Fernando Henrique dos Santos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

CONTRATO Nº 091/2019

ID 3267



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E MARCELO PSZYBYLSKI.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **Sr. Diego de Souza Gouveia**, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.105.899-38; doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA Marcelo Pszybylski**, residente na Avenida Portugal; nº 955 – MD 1; CEP: 83823-108; Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, Fone: (41) 9 9911 4063; E-mail: taniazyby@yahoo.com.br; portador do CPF nº 859.252.179-34, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de prestação de serviço para construção de escultura feita em metal, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 10264/2019, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de serviço manual ao artista Marcelo Pszybylski para confecção de escultura feita em metal, para o projeto Cápsula do Tempo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv.	1	Contratação de serviço manual, para realização de escultura feita em metal, com as seguintes medidas: 2,60 altura – 1,03 largura – 380 Kg e 48 cm de profundidade, para ficar em exposição no Parque Verde para o Projeto Cápsula do Tempo.	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00



DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total para a prestação do serviço, objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo **CONTRATANTE**, é de R\$ R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a ser pago ao **CONTRATADO** durante a vigência do contrato, de acordo com a prestação de serviço por regime de execução por preço global.

Parágrafo único: Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, serviço de manutenção, seguro, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

Cláusula Quarta: O pagamento dos serviços será efetuado através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DA, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura/recibo correspondente: emissão sem rasura, letra legível, em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e sua respectiva Agência, indicando ainda a natureza do serviço prestado, o período e o local de execução, de forma individualizada.

Parágrafo Segundo: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro: Havendo erro na nota fiscal/fatura/recibo ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Terceira, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente Contrato terá **vigência de 05 (cinco) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n°. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: A escultura deverá ser entregue até o dia 01/05/2019 no Parque Verde.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na respectiva nota fiscal/fatura/recibo, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Segundo: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo da servidora **Jaqueline de Borba Pacheco, Matrícula 280.301**, devidamente designada como fiscal pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Quarto: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.36	1000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados;

Parágrafo Segundo : Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetivar os serviços em consonância com todos os critérios estabelecidos neste Contrato, agindo, em todos os seus atos, com boa-fé e idoneidade;
- b) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos



respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;

- h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- i) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- j) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- k) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10% (dez por cento). Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Terceiro: O contrato poderá ser rescindido, também, unilateralmente pelo Município em caso de não utilização efetiva do serviço.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação 020/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme Artigos 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

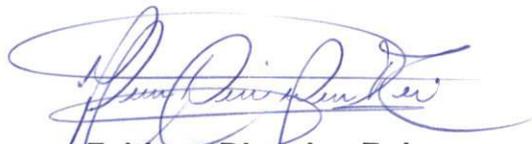
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.



Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2019.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

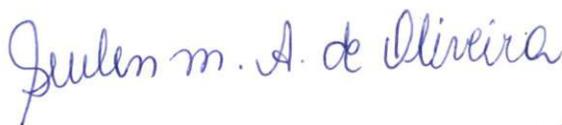

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402


Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e
Turismo

P/ Contratado:


Marcelo Pszybylski
CPF: 859.252.179-34

TESTEMUNHAS:




Simone A. A. Rourigue
Compras e Licitações
Matr. 352144



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO CONTRATO

JUSTIFICATIVA

Devido a realização do Projeto Cápsula do Tempo a qual estará sendo aberta daqui vinte anos. A cápsula do tempo que faz parte de documentário sobre Fazenda Rio Grande será enterrada no Parque Verde e receberá uma estátua, a qual receberá o título de Guardiã do Tempo, essa estátua será criada por um artista fazendense, que conhece a história da cidade e como morador também pode contribuir com este momento histórico.

O artista realiza esculturas em metal a qual irá garantir a exposição da obra nas variações de temperatura sem que a mesma venha ser danificada. O artista já fez a exposição de suas peças de forma gratuita no Teatro Municipal, no hall da prefeitura e em eventos realizados por esta secretaria, sempre de maneira gratuita. Hoje reconhecendo o trabalho do artista, como produtor de arte queremos reconhecer o seu trabalho o qual já é reconhecido fora do Paraná, levando o nome da nossa cidade para outros estados e países.

Ressaltamos que as artes plásticas fomentam a cultura através de expressões artísticas, uma vez que estas artes devem ser levadas em consideração, pois representam o trabalho dos artistas e artesãos de nossa cidade. A cultura tem uma grande diversidade de conceitos e significados para o conhecimento dos cidadãos, ela envolve arte, crenças, hábitos, costumes, entre muitos outros e tem um papel importante para a população e para a cidade que investe neste bem tão precioso.

Salientamos que o Guardiã do Tempo estará ao lado da Cápsula a qual guardará informações sobre entidades, pessoas, ONGs entre outras, as quais se disponibilizaram em escrever seu depoimento para ser aberto daqui há vinte anos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
36.01	Manutenção das Atividades da SM de Cultura e Turismo	2.019	1161	1000

1. OBJETO

1.1 Prestação de Serviço de Pessoa Física para contratação de serviço manual ao artista Marcelo Pszybylski.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



2. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

2.1 Modalidade Dispensa de Licitação por inexigibilidade.

3. TEMPO DE VIGÊNCIA

3.1 O contrato deverá ter vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Confeção da obra em arte/metall, com as medidas aproximadas em: Altura: 2,60 – Largura: 1,03 – Profundidade: 48 cm – Peso: 380 Kg, as quais terão valores específicos ao final da confecção.

4.2. O serviço deverá ser entregue até o dia 01/05/2019 (primeiro de maio de dois mil e dezenove), no Parque Verde, na cidade de Fazenda Rio Grande..

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 Aos contratados deverão estar em dia quanto a sua Certidão de Regularidade até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do serviço, ficará a cargo da Servidora Jaqueline de Borba Pacheco, Decreto – Matrícula 280.301, devidamente designado para este fim.

8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

8.1 Especificação:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.
------	-----------	-------	----	-------------



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

01	Contratação de serviço manual, para realização de escultura feita em metal, com as seguintes medidas: 2,60 altura – 1,03 largura – 380 Kg e 48 cm de profundidade, para ficar em exposição no Parque Verde para o Projeto Cápsula do Tempo.	01	Serv.	R\$ 16.000,00
----	---	----	-------	---------------



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcelo Pszybylski
CPF: 859.252.179-34

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2019 - ID 3267

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: MARCELO PSZYBYLSKI;

CPF: 859.252.179-34;

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de serviço manual ao artista Marcelo Pszybylski para confecção de escultura feita em metal, para o projeto Cápsula do Tempo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 020/2019;

PROTOCOLO: nº 10264/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 087/2019;

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência de 05 (cinco) meses contados a partir de sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2019;

Rozana Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 078/2019 de 30 de abril de 2019

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria n.º 133/2019 - SMA
De 26 de abril de 2019

Súmula: Concede licença para acompanhamento saúde familiar à servidor público do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 94 da Lei Municipal nº 168/2003, aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2019.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Perícias Médicas

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019
Processo Administrativo nº. 082/2019 / Protocolo nº 9109/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de lavagens de veículos, para manutenção de veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 22 de Maio 2019, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 02 de Maio de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Abril de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Prefeito Municipal
Portaria 052/2019



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

ANEXO I - PORTARIA 133/2019 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
15488/2019	35585	IVONE APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR 20H	05/04/2019 (1 dia) PRORROGAÇÃO	SME
15501/2019	35585	IVONE APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR 20H	22/04/2019 (1 dia) PRORROGAÇÃO	SME
15181/2019	349790	KATIA ELAINE KOVALSKI	PROFESSOR 20H	08/04/2019 a 16/04/2019 (12 dias)	SME
15283/2019	35583	ANDRESSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS DA MOTA	PROFESSOR 40H	23/04/2019 a 24/04/2019 (3 dias)	SME
15280/2019	349154	VANESSA VIEIRA	PROFESSOR 20H	18/04/2019 a 20/04/2019 (5 dias)	SME
15486/2019	356478	AMANDA KETLIN SOARES	PROFESSOR 20H	15/04/2019 a 18/04/2019 a 21/04/2019 a 24/04/2019 (8 dias)	SME
15603/2019	353715	PHALOMA APARECIDA PEREIRA BARBOSA	ASSESSOR F. COORDENADOR V.	16/04/2019 a 17/04/2019 (2 dias)	SMPF
15680/2019	355900	RENATA CAROLINE FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR 40H	22/04/2019 a 24/04/2019 (3 dias)	SME
15553/2019	355677	AURORA EMÍLIO PADILHA DA ROCHA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	23/04/2019 (1 dia) PRORROGAÇÃO	SMS

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2019 - ID 3267

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: MARCELO PSZYBYSKI.
CPF: 856.252.179-34;

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de serviço manual ao artista Marcelo Pszybyski para confecção de escultura feita em metal, para o projeto Cápsula do Tempo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 020/2019.
PROTOCOLO: nº 10264/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 087/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezoito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência de 05 (cinco) meses contados a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2019.

Rozanna Aguiar da Silva
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.823-901 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



PROTOCOLO Nº 10264/2019

MEMORANDO Nº 19/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ao Orçamento

Para

bloqueio

de

D.O.

Fernando Henrique

10/05/19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Exercício de 2019

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : **3202/2019**

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Órgão: 36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 36.01 - SM de Cultura e Turismo
Funcional: 13.392.0005 - Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2.019 - Manutenção das Atividades da Sm de Cultura e Turismo
Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Código reduzido: 001161



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	10/05/2019		18.890,77	16.000,00	2.890,77

Polo 10264/2019

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato:

Código	Nome do Veiculo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZEND	30/04/2019	Jornal de Circulação Municipal

Inserir Gravar Excluir Fechar

Contratos | **Dados Complement.** | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: | < << >> >|

Natureza: | Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: | Ata Reg. Preços

Nº Contrato:

Tipo de Contrato: | Origem do Contrato:

Tipo Pagamento: | Forma Pagamento:

Origem do Processo: | Entidade do Processo:

Processo / Ano: | |

Compra Direta / Ano: |

Fornecedor: | Listar

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	<input type="text" value="29/04/2019"/>	Valor do Contrato:	<input type="text" value="16.000,00"/>
Data da Vigência de:	<input type="text" value="29/04/2019"/> à <input type="text" value="26/09/2019"/>	Acréscimos (+):	<input type="text" value="0,00"/>
Alteração do Prazo do Contrato:	<input type="text" value="00/00/0000"/>	Supressões (-):	<input type="text" value="0,00"/>
Data do Cancelamento do Contrato:	<input type="text" value="00/00/0000"/>	Total:	<input type="text" value="16.000,00"/>

Objeto:

Observações:

Itens do Contrato | Itens da AF | Dotações Utilizadas | Publicação | Documentação | Respons. Administrativa

Rescisão | Propriedades Adicionais

Inserir | Selecionar | Gravar | Excluir





Protocolo Nº: 10264/19

Requerente: Cultura e Turismo

Ofício:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.

Angélica Veloso Linhares Machado

Mat.: 351.665

Coordenação de contratos

20/05/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2387/2019

Processo Administrativo: 87/2019
Processo Nr.: 87/2019
Data do Processo: 26/04/2019
Data da Homologação: 26/04/2019
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 13/05/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 20/2019 - IL

penho Ordinário nr.: 4665)

Folha: 1/1

Fornecedor: **Marcelo Pszybylski** Código: 14136 Telefone:
Endereço: Avenida Portugal, 955 Banco:
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE - PR - CEP: 78320-000 Agência:
CPF: 859.252.179-34 Inscrição Estadual: Conta Corrente:



Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Endereço: 36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Endereço: 01 - SM de Cultura e Turismo
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Proprios.
Dotações Utilizadas: 2.019.3.3.90.36.00.00.00 (1161) - Manutenção das Atividades da Sm de Cultura e Turis

Compl. Elemento: 3.3.90.36.96.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTE
Condições de Pagto: 30 dias após a emissão da NF
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: Prestação de Serviço - Local indicado pelo solicitante -
Objeto da Compra: Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviço manual para construção da escultura feita em metal, para ficar em exposição no Parque Verde para o projeto Cápsula do Tempo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Observações: S.M.CULTURA E TURISMO - PROT 10264 - MEMORANDO 19/2019 - D.O. 1161/2019

em	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,000	SV	Escultura feita em metal, com as medidas aproximadas em: Altura 2,60 - Largura 1,03 - Profundidade 48 cm - Peso 380 Kg - na qual ficará em exposição no Parque Verde para o Projeto Cápsula do Tempo.		16.000,00	16.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	16.000,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	16.000,00

Fazenda Rio Grande, 13 de Maio de 2019

Eronita R. Ferreira
Matrícula 221601
Assist. Adm.